



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO 02 /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2025

De conformidade com determinação da Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que se acha aberto o **Chamamento Público 02/2025**, visando o credenciamento de personalidades jurídicas hospitalares públicas e/ou privadas devidamente constituídas na forma da lei e que possuam CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” e em outras que forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada**, nos termos do inciso XLIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o inciso I, do artigo 79 da aludida legislação.

Conforme disposto no artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, terão preferência os estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS-SP. Esgotada esta possibilidade, se complementar com a oferta de serviços das entidades filantrópicas, organizações sociais hospitalares e sem fins lucrativos e, por último a iniciativa privada.

A sessão de processamento deste chamamento público será realizada e conduzida pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, nomeados através do Decreto 2.467/2025, cuja cópia foi juntada ao processo.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de personalidades jurídicas hospitalares públicas e/ou privadas devidamente constituídas na forma da lei e que possuam CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” e em outras que forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada, conforme autoriza a Lei Municipal 979/2025, de 29/05/2025, devidamente descritos nos anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante e indissociável do mesmo, independentemente de transcrição.

1.2. Os dados pessoais constantes deste edital estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Quadra/SP e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de participar desse processo de credenciamento.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por este chamamento público, estimada em R\$ 2.280.000,00 para cada exercício fiscal anual será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 198, § 1º, estabelece que as ações e os serviços de saúde pública serão custeados com recursos das 03 (três) esferas de governo:

2.1.1. Classificação: 02.05.01 10.301.0007.2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro/Recursos Próprios – Fundo Municipal de Saúde;

2.1.2. Classificação: 02.05.01 10.301.0007.2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 02 – Recursos do Estado;

2.1.3. Classificação: 02.05.01 10.301.0007.2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 05 – Recursos da União.

2.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025, sendo certo que este procedimento de seleção deverá onerar as dotações correspondentes aos exercícios futuros em caso de prorrogação, renovação ou aditamento do contrato de credenciamento.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este edital é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Federal 14.133/2021;

3.1.3. Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30/06/1997;

3.1.4. Lei Municipal 979/2025, de 29/05/2025, que autoriza o Poder Executivo de Quadra/SP a celebrar convênio/contrato de credenciamento com entidades hospitalares públicas e/ou privadas, objetivando a prestação de assistência à saúde e dá providências correlatas;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.1.5. Decreto Municipal 2.362/2024, que regulamenta no município de Quadra/SP, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal 14.133/2021;

3.1.6. Decreto Municipal 2.518/2025, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações levadas a efeito no município de Quadra/SP, nos termos previstos no parágrafo único, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021;

3.1.7. Decreto Municipal 2.506/2025, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Quadra/SP e dá outras providências;

3.1.8. Lei Federal 12.690/2012, dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP;

3.1.9. Lei Federal 14.434/2022, institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

3.1.10. Portaria de Consolidação 01/2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

3.1.11. Resolução RDC 50/2002, de 21/02/2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação dos projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

3.1.12. Resolução RDC 63/2011, de 25/11/2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

3.1.13. Resolução RDC 509/2021, de 27/05/2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

3.1.14. Resolução RDC 222/2018, de 28/03/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;

3.1.15. Os estabelecimentos hospitalares credenciados deverão dispor de acesso para as pessoas com dificuldade de mobilidade e/ou deficiência física, conforme o disposto na ABNT/NBR 9.050/2002, de 30/06/2004, Decreto Federal 5.296/2004, de 02/09/2004 e demais legislações aplicáveis;

3.1.16. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Município de Quadra/SP fornecerá cópia deste edital e respectivos anexos no endereço eletrônico <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/2025>, mantendo as regras de credenciamento a disposição dos interessados, de forma a possibilitar o cadastramento permanente





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

dos interessados e desde que atendem a todas as exigências, nos moldes do que dispõe o inciso I, parágrafo único, do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Em caso de não solicitação pelos interessados, de esclarecimento e informações adicionais, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.2.1. Demais informações/esclarecimentos poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3253-9000, 99698-7888 (WhatsApp) ou pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

4.3. Não poderão participar desse procedimento de credenciamento:

4.3.1. Consórcio de personalidades jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que os serviços a serem prestados não são complexos a ponto de ensejarem esforços consorciados;

4.3.2. Personalidades jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados e www.contas.tcu.gov.br;

4.3.3. Personalidades jurídicas impedidas e suspensas de licitar, contratar e/ou conveniar-se com órgãos da administração pública, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e da Súmula 51 do TCESP;

4.3.4. Personalidades jurídicas sob falência ou concordata, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

4.3.5. Personalidades jurídicas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão.

4.4. A não observância das regras acima descritas ensejará ao infrator as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 – DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacao@quadra.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o seu processamento, cabendo ao agente de contratação e a comissão de contratação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o procedimento de credenciamento.

5.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os interessados deverão entregar no serviço de protocolo do Paço Municipal “José Darci Soares”, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP, **até às 16 horas (horário de Brasília/DF) do dia 01/10/2025**, a documentação de habilitação/credenciamento e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa a razão social da proponente e seu endereço, bem como o número do presente edital e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

6.1.1. Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação/Credenciamento:

Município de Quadra/SP;
Paço Municipal “José Darci Soares”;
Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP;
Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação (credenciamento);
Chamamento Público 02/2025;
Dados Cadastrais:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

6.1.2. Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira:

Município de Quadra/SP;
Paço Municipal “José Darci Soares”;
Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Chamamento Público 02/2025;
Dados Cadastrais:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares



6.2. ENVELOPE 01 (UM) – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

6.2. Os documentos de habilitação/credenciamento dos interessados (personalidades jurídicas hospitalares/estabelecimentos de saúde devidamente constituídas na forma da lei e que possuam CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatíveis com o objeto deste chamamento público), exigidos no envelope 01 (um) são os seguintes:

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações e entidades sem fins lucrativos, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No caso de cooperativa, o estatuto deve estar adequado à Lei Federal 12.690/2012; ou

6.2.1.2. Cópia do estatuto social/ato constitutivo devidamente registrado, no caso de organizações sociais, acompanhado de prova de diretoria em exercício (documentos de eleição ou designação dos atuais administradores);

6.2.1.3. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF – Cadastro de Pessoa Física dos responsáveis legais;

6.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

6.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do CRF/FGTS, com prazo de validade em vigor, (www.caixa.gov.br);

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011 (www.tst.jus.br);

6.2.2.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.2.3. Qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.2.3.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da personalidade jurídica hospitalar pública e/ou privada para a prestação de serviços com características semelhantes/similares ao objeto deste chamamento público, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

6.2.3.2. Declaração expressa escrita, datada e assinada pelo representante legal da personalidade jurídica hospitalar que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia digitalizada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração do contrato de credenciamento;

6.2.3.3. Declaração expressa escrita, datada e assinada pelo representante legal da personalidade jurídica hospitalar que possui certificado de registro no CREMESP ou outro órgão competente/equivalente; e que se compromete a entregar uma cópia digitalizada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração do contrato de credenciamento;

6.2.3.4. Declaração expressa escrita, datada e assinada pelo representante legal da personalidade jurídica hospitalar que possui prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (www.cnes.datasus.gov.br); e que se compromete a entregar uma cópia digitalizada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração do contrato de credenciamento;

6.2.4. Qualificação econômico-financeira:

6.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada ou através do endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br;

6.2.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

6.2.5. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

6.2.5.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reprográfica simples;

6.2.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

6.2.5.3 O agente de contratação e a comissão de contratação poderão diligenciar em qualquer fase, efetuando consultas na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3. ENVELOPE 02 (DOIS) – DA PROPOSTA FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.3. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, preferencialmente em papel timbrado do proponente, digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo V”, contendo:

6.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número do presente edital;

6.3.2. Preços unitários, mensal e global para a prestação dos serviços (aceitando as condições e precificação para o respectivo credenciamento);

6.3.3. Condições de pagamento após o encerramento de cada mês;

6.3.4. Prazo de validade com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos a contar do dia de abertura das propostas;

6.3.5. Prazo de início da prestação dos serviços;

6.3.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da proponente, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, insumos, medicamentos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante pela execução do objeto dos termos de referência;

6.3.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da proponente que os serviços ofertados na proposta atendem rigorosamente as características dos termos de referência;

6.3.8. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da proponente que possui conhecimento dos valores definidos para cobrir os custos dos serviços objeto deste chamamento público, bem como dos serviços auxiliares de diagnose e terapia, acolhimento, internação, procedimentos médico-hospitalares, dentre outros na natureza especificada, tendo por base as estimativas constantes dos termos de referência, devendo tais custos serem planilhados mensalmente (por paciente atendido) de forma a permitir o controle dos gastos;

6.3.9. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da proponente que ao executar os serviços de apoio/retaguarda hospitalar, respeitará as normas vigentes, bem como os preços estabelecidos para credenciamento, tendo como referência/parâmetro a tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico; e para os medicamentos utilizados em ambiente hospitalar a Tabela de Venda do Brasíndice (<https://brasindice.com>), obedecendo ao percentual permitido para o Estado de São Paulo;

6.3.10. Anexar um documento impresso, datado e assinado pelo representante legal da proponente com poderes para tal, com a localização da unidade hospitalar que irá atender o objeto do contrato de credenciamento, conforme artigo 2º da Lei Municipal 979/2025, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar. Caso haja subcontratação de parte dos serviços pela credenciada (e desde que haja anuência expressa do município/contratante), deverão ser mantidas as mesmas condições estabelecidas no “caput” deste artigo.

6.3.11. Notas explicativas importantes:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.3.11.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

6.3.11.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de mão de obra, transportes, seguros, insumos, materiais, medicamentos, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do contrato de credenciamento.

7 - DA HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1. Abertura dos envelopes de 01 (um) – documentos:

7.1.1. **Às 9 horas (horário de Brasília/DF) do dia 02/10/2025**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes 01 (um) - documentos, pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, a qual dar-se-á no Paço Municipal “José Darci Soares”, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP.

7.1.2. Os interessados poderão enviar representante mediante procuração ou credencial para acompanhamento das fases deste chamamento público com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

7.1.3. Será liminarmente excluída deste chamamento público a proponente que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope 02 (dois) – proposta financeira.

7.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, o agente de contratação designará nova data para a sua divulgação.

7.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a proponente por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

7.2. Abertura dos envelopes 02 (dois) – proposta financeira:

7.2.1. O envelope 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 6.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

7.2.2. Será liminarmente excluída deste chamamento público a proponente que não formular a proposta financeira de acordo com o item 6.3 deste edital.

7.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes, pelo agente de contratação e pela comissão de contratação. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas financeiras apresentadas.

8 - DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.1. As propostas financeiras serão credenciadas desde que as mesmas estejam com preços dentro daquilo que fora estimado nos termos de referência em anexo, incluindo todos os serviços constantes do “Anexo V” - Proposta Financeira modelo, conforme estabelecem os incisos III e IV, parágrafo único, do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, ficando-lhes facultado o direito de consultar a Secretaria de Saúde.

8.3. A aprovação para credenciamento das propostas financeiras também será feita pelo agente de contratação e a homologação pela Chefe do Poder Executivo.

8.3.1. Os contratos de credenciamento advindos deste chamamento público serão celebrados com base em inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

8.4. Serão desclassificadas as propostas financeiras:

8.4.1. Que não atendam às exigências deste edital, da minuta do contrato de credenciamento e dos termos de referência em anexo;

8.4.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que poderão ser diligenciados a qualquer momento, a critério do agente de contratação;

8.4.3. Que não tenham cotado todos os serviços descritos nos anexos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso da decisão do agente de contratação e/ou da comissão de contratação do resultado do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no jornal eletrônico oficial do município através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do interessado quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, inteiro teor do mesmo será publicado no jornal eletrônico oficial do município para que os demais interessados fiquem intimados com prazo, para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal “José Darci Soares”, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP.

9.6. O objeto deste chamamento público será adjudicado aos credenciados, por ato do agente de contratação e/ou da comissão de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefe do Poder Executivo homologará o chamamento público e decidirá quanto à contratação, com a devida publicidade através do Jornal Oficial Eletrônico do Município de Quadra.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato de credenciamento conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato de credenciamento, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação entre as partes, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Jurídica, mediante solicitação escrita e fundamentada da credenciada.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPCA)}{IPCA_o} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;

10.5.2. P_o = preço inicial do serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

10.5.3. IPCA/IPCA_o = variação do IPCA/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

11 - DO RATEIO DA DEMANDA EM FORMA DE COTAS

11.1. Os serviços objeto dos termos de referências com seu valor total estimado e disponibilizado será rateado, preferencialmente, em partes iguais dentre todos os credenciados, podendo ser revisto a critério da administração pública, com o objetivo de facilitar o acesso aos usuários do SUS, desde que devidamente justificado e documentado.

11.2. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os credenciados, se algum dos prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais credenciados.

11.3. A distribuição das cotas ficará registrada em ata e será dado o conhecimento aos credenciados.

11.4. O rateio será adotado, devido aos seguintes motivos:

11.4.1. As divergências de capacidades instaladas entre os credenciados;

11.4.2. A necessidade de organização para a contratação de profissionais para o atendimento, dos prestadores credenciados.

12 – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DAS COTAS E OUTRAS FONTES DE FISCALIZAÇÃO

12.1. As cotas serão reavaliadas no mínimo semestralmente caso exista mais de um credenciado.

12.2. A reavaliação das cotas dos credenciados poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela fiscalização e provocação do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do especificado no item anterior.

12.3. No caso de descredenciamento, as cotas serão redistribuídas imediatamente entre os remanescentes.

12.4. A revisão das cotas poderá ocorrer no caso de manifesta insatisfação dos usuários, considerando o resultado de pesquisa de satisfação a ser realizada tanto com os usuários e como com os profissionais de saúde da rede municipal, bem como informações coletadas na ouvidoria (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>) ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do contrato de credenciamento.

12.5. Para efeito de fiscalização e acompanhamento dos preços dos serviços/insumos praticados durante a vigência do credenciamento, naquilo em que couber em respeito ao princípio de transparência, poderão ser utilizados os parâmetros do Banco de Preços em Saúde (BPS), base Estado



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de São Paulo, cuja consulta pública pode ser feita no endereço eletrônico www.bps.saude.gov.br/visao/acessoPublico.

12.6. Para efeito de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados durante a vigência do credenciamento no que diz respeito a insumos medicamentosos, naquilo em que couber em respeito ao princípio de transparência, poderão ser utilizados os parâmetros balizados e divulgados na tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/ANVISA, base Estado de São Paulo, cuja consulta pública pode ser feita no endereço eletrônico www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmед/precos, levando-se em conta a jurisprudência do TCESP TC 12.890/989/22-15, TC 19.583/989/22-3 e TC 1292/989/23-3.

12.7. Para efeito de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados durante a vigência do credenciamento no que diz respeito a insumos hospitalares e correspondentes, naquilo em que couber em respeito ao princípio de transparência, poderão ser utilizados os parâmetros balizados e divulgados pela Revista SIMPRO – Informações e Soluções em Saúde, base Estado de São Paulo, cuja consulta pública pode ser feita no endereço eletrônico www.simpro.com.br.

13 - DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A proponente considerada habilitada/credenciada será notificada via jornal eletrônico oficial (<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>) para, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato de credenciamento, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à sua celebração.

13.1.1. A recusa injustificada da proponente habilitada em assinar o contrato de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

13.3. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato de credenciamento ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais credenciados para fazê-lo em igual prazo, ou revogar este edital.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data de entrega das propostas, sem convocação para a celebração do contrato de credenciamento, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13.5. A credenciadas não poderá transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente chamamento público, sem anuência expressa do município.

13.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto.

14 - DO DESCRENCIAMENTO

14.1. São motivos para descredenciamento, garantida a ampla defesa e o contraditório por parte da credenciada:

14.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de contrato de credenciamento e as previstas nesse edital e legislação pertinente;

14.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

14.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento hospitalar de saúde, sem acordo prévio;

14.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;

14.1.6. O não atendimento comprovado de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores e do Conselho Municipal de Saúde vigente.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O contrato de credenciamento a ser firmado **terá vigência de 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na minuta de contrato em anexo.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na execução dos serviços credenciados poderá sujeitar a credenciada à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

16.1.1. Atraso na execução dos serviços credenciados, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento, por dia, e;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.1.2. Atraso na execução dos serviços credenciados, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento, por dia;

16.2. A inexecução total ou parcial do ajuste (contrato de credenciamento) poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

16.3. Pela inexecução total do contrato de credenciamento:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em chamamentos e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.4. Pela inexecução parcial do contrato de credenciamento:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em chamamentos e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para participar de chamamentos ou contratar com a administração pública.

16.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da contratante, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.7. Todos os procedimentos que possam culminar em sanção administrativa ou penalidade equivalente serão precedidos de regular processo administrativo dando ao credenciado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência – Retaguarda/Apoio Hospitalar;

17.1.2. Anexo II – Termo de Referência – Campanhas das Cores da Saúde;

17.1.3. Anexo III – Termo de Referência - Projeto Terapêutico para Atendimento Multidisciplinar de Crianças e Adolescentes com Transtornos de Neurodesenvolvimento;

17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato de Credenciamento;

17.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

17.1.6. Anexo VI – Lei Municipal 979/2025.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A aceitação da proposta obriga o seu proponente à execução integral do objeto do contrato de credenciamento, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.2. A Prefeitura poderá solicitar de qualquer participante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.3. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída do presente chamamento público.

18.4. A apresentação das propostas implica que as proponentes conhecem e que aceitam todos os termos do presente edital e seus anexos.

18.5. Correrão por conta da credenciada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato de credenciamento.

18.6. As dúvidas surgidas na aplicação no presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde.

18.7. A autoridade administrativa poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-lo, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

18.8. A credenciada será única e exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela concedente.

18.9. A simples participação da proponente neste chamamento público caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre contratos no âmbito do Poder Público.

18.10. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as proponentes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.12. Este processo de credenciamento está sujeito ao controle interno e externo, podendo ser feitas comunicações a qualquer tempo para que eventuais desvios de finalidade sejam apurados (controleinterno@quadra.sp.gov.br).

18.13. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que será publicado na íntegra no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Quadra e poderá ser baixado no endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br/licitacao/2025.

Quadra/SP, 17 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica Qualificada ICP-Brasil

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETAGUARDA/APOIO HOSPITALAR

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de personalidades jurídicas hospitalares públicas e/ou privadas devidamente constituídas na forma da lei e que possuam CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” e em outras que forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Essa prática de credenciar entidades para prestação de serviços de apoio/retaguarda hospitalar, bem como de outros serviços médicos e de terapias auxiliares e complementares vem sendo feita com grande relevância no Estado de São Paulo, cujas publicações podem ser encontradas e pesquisadas para efeito de comprovação no seguinte endereço eletrônico: <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/editais-de-chamamento-publico>.

2.2. Importante destacar que o município de Quadra/SP possui uma única Unidade Básica de Saúde e nenhuma Unidade Hospitalar na sua base territorial, sendo necessário buscar esse tipo de serviço nas referências do SUS, através da CROSS - Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, que é um sistema que atua na regulação e controle dos recursos disponíveis, como leitos, consultas, exames e procedimentos, para garantir o acesso adequado dos pacientes ao atendimento.

2.2.1. O município possui atualmente dois contratos vigentes para serviços médicos (com os encerramentos previstos para 04/10/2025 e 05/10/2025, compreendendo médico clínico para atuação em ESF – Estratégia de Saúde da Família; clínica geral em ambulatório, consultas de ginecologia/obstetrícia e pediatria.

2.2.2. Como os encerramentos dos contratos estão próximos (em que pese podermos renovar o prazo), entendemos necessária a adoção de medidas que auxiliem a dar solução de continuidade nesses serviços com ampliação de atuação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.3. É sabido e certo que nem sempre as vagas requeridas via CROSS são disponibilizadas de imediato e, por esse motivo, estamos pleiteando a possibilidade de credenciar entidades hospitalares que possam atender de imediato as necessidades dos usuários do SUS até que a vaga referenciada seja disponibilizada.

2.4. Dessa forma, existe a necessidade de ampliar os serviços de atendimento local e buscar um sistema de apoio/retaguarda hospitalar para atender as demandas mais urgentes, cuja oportunidade e conveniência será avaliada pela administração e levada a efeito caso as finanças do município consigam suportar as despesas.

2.4.1. Atualmente a única Unidade Básica de Saúde existente atende de segunda a sexta-feira das 7:00 as 17:00 horas, permanecendo fechada aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

2.4.2. Com o incremento das equipes, serão feitos os estudos para que a Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” comece a funcionar das 7:00 as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, ampliando o horário de atendimento aos munícipes.

2.5. Os serviços médicos poderão ser demandados mediante ordem de serviços em atendimento local na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira”, levando-se em conta a complementação dos serviços de saúde uma vez que o município não consegue preencher as vagas disponibilizadas em concurso público. Estima-se um dimensionamento físico para o atendimento diurno (das 7:00 horas as 17:00 horas) ou consultas médicas, conforme o caso, para os meses que possuam 30 (trinta) dias:

| Item | Estimativa | Unidade | Regime | Tipo de Atendimento | Especialidades Médicas | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|-------------------------------------|------------|-----------|--------------|---------------------|---|--------------|-------------------|
| 01 | 120 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Cardiologia; | 192,50 | 23.100,00 |
| 02 | 180 | Horas | Plantão | Livre Demanda | Clínica médica ou medicina de emergência; | 292,50 | 52.650,00 |
| 03 | 200 | Horas | Ambulatorial | Eletivo | Clínica médica ou medicina de família e comunidade; | 200,00 | 40.000,00 |
| 04 | 160 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Ginecologia e obstetrícia; | 172,50 | 27.600,00 |
| 05 | 120 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Neuropediatria; | 192,50 | 23.100,00 |
| 06 | 60 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Ortopedia; | 152,50 | 9.150,00 |
| 07 | 240 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Pediatria; | 152,50 | 36.600,00 |
| 08 | 120 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Psiquiatria; | 170,00 | 20.400,00 |
| 09 | 60 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Radiologia e diagnóstico por imagem; | 162,50 | 9.750,00 |
| Valor Mensal Estimado em R\$ | | | | | | | 242.350,00 |

2.5.1. Quando os serviços foram feitos por plantões de livre demanda, serão realizados, inicialmente de 06 horas ininterruptas, podendo ser dobrado a critério da Secretaria de Saúde. Disponibilização de profissionais da área médica com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, para prestarem serviços em plantões presenciais de livre demanda ou em regime ambulatorial eletivo.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.5.2. O atendimento em plantão de livre demanda deverá ocorrer em ambiente ambulatorial no período matutino em aproximadamente 05 ambulatórios semanais (de segunda a sexta-feira), com estimativa de atendimento de 25 pacientes por ambulatório.

2.5.3. O atendimento em plantão de livre demanda deverá ocorrer em ambiente ambulatorial no período vespertino em aproximadamente 05 ambulatórios semanais (de segunda a sexta-feira), com estimativa de atendimento de 20 pacientes por ambulatório.

2.5.4. A Clínica Médica ou Medicina da Família e Comunidade, que é realizada por um Médico Clínico Geral em Estratégia de Saúde da Família terá carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.5.5. Havendo necessidade de deslocamento da equipe de Estratégia de Saúde da Família para atendimento domiciliar ou em outra localidade/comunidade, a contratante disponibilizará veículo com motorista para o transporte.

2.5.6. Para efeito de planejamento da despesa anual, estimamos um investimento de **R\$ 2.908.200,00**, considerando apenas os serviços constantes do subitem 2.5, considerando que toda a demanda seja utilizada, o que vai depender das ordens de serviços da gestora do contrato de credenciamento.

2.5.7. As ordens de serviço definirão os serviços médicos que deverão ser utilizados em cada mês, mediante expedição antecipada de pelo menos 05 (cinco) dias corridos pela Secretaria de Saúde, que enviará cada demanda por e-mail com aviso de recebimento.

2.6. Levando-se em conta a possibilidade de iniciar um projeto piloto de atendimento com médicos e equipe complementar no período noturno, uma vez que a única unidade de saúde local, até a presente data, atende somente de segunda a sexta-feira das 7:00 as 17:00 horas, estimamos um dimensionamento físico da equipe mínima para trabalhar nos plantões noturnos (das 19:00 horas as 7:00 horas), para os meses que possuam 30 (trinta) dias:

| Item | Estimativa | Unidade | Regime | Tipo de Atendimento | Especialidades | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|------------------------------|------------|---------|---------|-----------------------|---|--------------|-------------------|
| 01 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Auxiliar de Limpeza; | 29,40 | 10.589,40 |
| 02 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Clínica médica ou medicina de emergência; | 210,90 | 75.924,00 |
| 03 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Enfermeira; | 66,50 | 23.940,00 |
| 04 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Motorista; | 43,70 | 15.732,00 |
| 05 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Recepcionista; | 29,40 | 10.589,40 |
| Valor Mensal Estimado em R\$ | | | | | | | 136.774,80 |

2.6.1. Serão considerados plantões de 12 horas para todas as especialidades, podendo ser fracionados a critério da Secretaria de Saúde. Disponibilização de profissionais da área médica com registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, para prestarem serviços em plantões presenciais na especialidade clínica médica ou medicina de emergência. Disponibilização de profissionais da área de enfermagem com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, para prestarem serviços em plantões presenciais com aplicabilidade da Lei Federal 14.434/2022. Disponibilização de motorista





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de ambulância com curso de transporte coletivo, curso de emergência e CNH categoria “D” com validade em vigor.

2.7. Além da equipe mínima, existe a necessidade de dimensionar uma equipe emergencial complementar para cobertura eventual e a pedido, de faltas em plantões dos profissionais de saúde, de forma a não desassistir a população.

2.8. A equipe emergencial complementar para cobertura eventual e a pedido de faltas e licenças médicas dos servidores de carreira, em plantões diurnos (das 7:00 horas as 19:00 horas), considerando os meses que possuam 30 (trinta) dias é a seguinte:

| Item | Estimativa | Unidade | Regime | Tipo de Atendimento | Especialidades | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|------------------------------|------------|---------|---------|-----------------------|------------------------|--------------|------------------|
| 01 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Enfermeira; | 55,60 | 20.016,00 |
| 02 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Farmacêutico; | 47,70 | 17.172,00 |
| 03 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Motorista; | 48,00 | 17.280,00 |
| 04 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Técnica em Enfermagem; | 41,75 | 15.030,00 |
| 05 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Técnico em Raio-X; | 47,70 | 17.172,00 |
| Valor Mensal Estimado em R\$ | | | | | | | 86.670,00 |

2.8.1. Serão considerados plantões de 12 horas podendo ser fracionados a critério da Secretaria de Saúde. Disponibilização de profissionais da área de enfermagem (com aplicabilidade da Lei Federal 14.434/2022), farmácia, e radiologia com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, para prestarem serviços em plantões presenciais. Disponibilização de motorista de ambulância com curso de transporte coletivo, curso de emergência e CNH categoria “D” com validade em vigor.

2.9. O valor estimado correspondente a eventual utilização da equipe noturna ou da equipe emergencial complementar (que são facultativas) será empenhado oportunamente, a medida das necessidades, sendo certo que a Secretaria de Saúde deverá comunicar a Secretaria de Finanças com antecedência para fins da emissão das notas de reserva orçamentária correspondentes, suficientes para atender a demanda e suportar as despesas decorrentes.

2.10. Estimamos que cada profissional esteja disponível em plantões presenciais de 12 (doze) horas ininterruptas (com os intervalos definidos pela legislação para descanso e refeição), todos os dias da semana. Os plantões eventualmente fracionados serão objeto de apontamento e serão pagos somente pelas horas efetivamente executadas.

2.11. Estimamos uma despesa mensal de **R\$ 30.000,00** para cobrir os demais custos com os serviços auxiliares de diagnose e terapia, bem como o acolhimento, internação, procedimentos médico-hospitalares, dentre outros na natureza especificada, podendo esse valor variar para mais ou para menos, em razão da demanda, sendo certo que o município receberá as planilhas de custos mensalmente (com os prontuários por paciente atendido, resguardando os dados sensíveis) e ajustará o valor da despesa empenhada para que todos os compromissos sejam honrados.

2.12. Os serviços, demais procedimentos em ambiente hospitalar e valores deverão ter como referência as tabelas abaixo, derivadas de valores praticados no mercado, sendo certo que o Conselho Municipal de Saúde será responsável por acompanhar/fiscalizar todos os gastos decorrentes:





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| Item | Descrição dos Procedimentos (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|--|--------------|
| 01 | Administração de hemoderivados; | 98,00 |
| 02 | Aferição de sinais vitais (por sinal); | 5,40 |
| 03 | Aparelho anestesia; | 76,30 |
| 04 | Aplicação injeção intramuscular e intravenosa; | 16,30 |
| 05 | Ar comprimido por hora; | 21,80 |
| 06 | Aspiração de vias aéreas; | 65,30 |
| 07 | Aspirador a vácuo; | 32,70 |
| 08 | Bipap cpap (por sessão); | 38,10 |
| 09 | Bomba de infusão (droga/dia); | 32,70 |
| 10 | Capinografo; | 41,70 |
| 11 | Cateterismo de veia central; | 196,10 |
| 12 | Cateterismo vesical; | 98,00 |
| 13 | Consulta médica (ambatório); | 98,00 |
| 14 | Consulta médica (internação); | 54,40 |
| 15 | Consulta médica (pronto socorro); | 65,30 |
| 16 | Consulta médica especialista (internação); | 163,40 |
| 17 | Consulta nutricionista (ambatório); | 65,30 |
| 18 | Consulta nutricionista (internação); | 43,60 |
| 19 | Curativo de ferida infectada ou especial; | 81,70 |
| 20 | Curativo grande; | 78,70 |
| 21 | Curativo médio ou pequeno; | 32,70 |
| 22 | Diária internação (enfermaria pediátrica); | 217,90 |
| 23 | Diária internação (enfermaria comum); | 196,10 |
| 24 | Diária internação (semi-intensiva); | 326,80 |
| 25 | Diária internação (com acompanhante); | 326,80 |
| 26 | Enfaixamento; | 43,60 |
| 27 | Intubação; | 98,00 |
| 28 | Fisioterapia motora (ambatório); | 65,30 |
| 29 | Fisioterapia motora (internação); | 43,60 |
| 30 | Fisioterapia respiratória (ambatório); | 65,30 |
| 31 | Fisioterapia respiratória (internação); | 43,60 |
| 32 | Glicemia capilar; | 27,30 |
| 33 | Imobilizações não gessadas; | 65,30 |
| 34 | Isolamento (apto ou acompanhante); | 130,70 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|--|----------|
| 35 | Meia diária; | 98,00 |
| 36 | Monitor mutiparâmetros; | 65,30 |
| 37 | Nebulização com ou sem oxigênio por hora; | 59,90 |
| 38 | Nebulização simples; | 11,80 |
| 39 | Nutrição enteral; | 326,80 |
| 40 | Observação adicional acima de 12 horas (por hora); | 8,20 |
| 41 | Observação até 12 horas; | 98,00 |
| 42 | Observação até 6 horas; | 65,30 |
| 43 | Oxigênio por hora; | 49,00 |
| 44 | Oxímetro pulso; | 43,60 |
| 45 | Pacote UTI (dia) – incluso todos os procedimentos necessários; | 3.268,20 |
| 46 | Pequena cirurgia nível 1, em ambulatório, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 890,00 |
| 47 | Pequena cirurgia nível 2, em ambulatório com assistente, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 1.670,00 |
| 48 | Pequena cirurgia nível 3, em ambulatório com assistente em anestesia, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 2.450,00 |
| 49 | Pequena cirurgia nível 4, em centro cirúrgico, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares;; | 3.120,00 |
| 50 | Pequena cirurgia nível 5, em centro cirúrgico com internação (custo a parte), inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 4.250,00 |
| 51 | Refeição de paciente (pronto-socorro) por refeição; | 16,40 |
| 52 | Refeições acompanhante (por refeição); | 21,80 |
| 53 | Remoção com médico; | 136,10 |
| 54 | Remoção sem médico; | 76,30 |
| 55 | Respirador pulmonar; | 65,30 |
| 56 | Retirada de pontos; | 27,30 |
| 57 | Sondagem gástrica enteral; | 65,30 |
| 58 | Sutura de ferimento; | 261,50 |
| 59 | Taxa técnico-administrativa; | 109,00 |

2.13. Os serviços laboratoriais/clínicos nos procedimentos de apoio/retaguarda hospitalar deverão seguir os parâmetros da tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme segue:

| Item | Exames Laboratoriais (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|---|--------------|
| 01 | Ácido Úrico; | 5,40 |



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|---------------------------------------|-------|
| 02 | Amilase; | 5,90 |
| 03 | Anátomo patológico; | 66,50 |
| 04 | Anti – DNA; | 23,90 |
| 05 | Anti HAV – IGG; | 18,50 |
| 06 | Anti HAV – IGM; | 18,50 |
| 07 | Anti HBC – IGG; | 18,50 |
| 08 | Anti HBC – IGM; | 18,50 |
| 09 | Anti HBE; | 16,30 |
| 10 | Anti HBS; | 17,50 |
| 11 | Anti HCV (Hepatite C); | 19,60 |
| 12 | Anti HIV; | 17,80 |
| 13 | Antibiograma; | 23,90 |
| 14 | Anticorpos antitreoglobulina; | 17,50 |
| 15 | Antígeno australina (HBSAG); | 17,50 |
| 16 | Antígeno prostático total; | 18,50 |
| 17 | Aslo; | 14,20 |
| 18 | Baciloscopia para Hanseníase; | 10,90 |
| 19 | Beta HCG; | 29,40 |
| 20 | Bilirrubinas total direta e indireta; | 8,50 |
| 21 | CA 125; | 20,70 |
| 22 | CA 15-3; | 21,70 |
| 23 | CA 19-9; | 22,90 |
| 24 | Cálcio; | 7,50 |
| 25 | Cálcio iônico; | 10,30 |
| 26 | Capacidade de fixação de ferro; | 10,90 |
| 27 | CEA; | 20,70 |
| 28 | Chagas; | 10,90 |
| 29 | Clearence de creatinina; | 9,80 |
| 30 | Cloro; | 5,40 |
| 31 | Coagulograma (TS, TC, prova do laço); | 10,80 |
| 32 | Colesterol (HDL); | 8,40 |
| 33 | Colesterol (LDL); | 8,40 |
| 34 | Colesterol (VLDL) | 8,40 |
| 35 | Colesterol total; | 10,80 |
| 36 | Coombs direto e indireto; | 27,30 |
| 37 | Coprológico funcional; | 15,30 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|--|--------|
| 38 | Creatinina; | 7,20 |
| 39 | Creatinofosfoquinase; | 8,40 |
| 40 | Creatinofosfoquinase - fração MB; | 8,40 |
| 41 | Cultura de escarro TB (Baar); | 30,50 |
| 42 | Cultura de fezes; | 30,50 |
| 43 | Cultura de secreção estreptococos (Grupo B); | 30,50 |
| 44 | Cultura de urina; | 34,90 |
| 45 | Cultura para identificação de bactérias; | 34,90 |
| 46 | Curva glicêmica 2 tempos; | 14,60 |
| 47 | Curva glicêmica 5 tempos; | 31,60 |
| 48 | Dengue IGG; | 52,20 |
| 49 | Dengue IGM; | 52,20 |
| 50 | Dengue NS1; | 47,80 |
| 51 | Desidrogenase láctica; | 7,80 |
| 52 | DHEA – sulfato de dehidroepiandrosterona; | 23,90 |
| 53 | Dímero D; | 163,40 |
| 54 | Eletroforese de hemoglobina; | 18,80 |
| 55 | Eletroforese de proteínas; | 18,50 |
| 56 | Estradiol (E2); | 15,70 |
| 57 | Fator reumatoide, teste do látex; | 7,40 |
| 58 | Ferritina; | 17,50 |
| 59 | Ferro sérico; | 7,60 |
| 60 | Fosfatase alcalina; | 7,10 |
| 61 | Fósforo; | 7,10 |
| 62 | Gama-glutamil transferase; | 7,40 |
| 63 | Gasometria; | 65,40 |
| 64 | Glicose; | 5,80 |
| 65 | Gonadotrofina coriônica (BHCG); | 31,50 |
| 66 | Grupo abo, classificação reversa; | 7,60 |
| 67 | Grupo sanguíneo ABO e fator RHO; | 7,60 |
| 68 | Hemácias, contagem; | 29,40 |
| 69 | Hematócrito; | 9,20 |
| 70 | Hemocultura; | 34,90 |
| 71 | Hemoglobina – dosagem; | 29,40 |
| 72 | Hemoglobina glicosilada; | 21,70 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|-----|--|--------|
| 73 | Hemograma completo; | 13,00 |
| 74 | Hemossedimentação (VHS); | 7,20 |
| 75 | Hepatite B – HBSAG; | 73,50 |
| 76 | Hepatite C - anti-HVC, Elisa; | 196,00 |
| 77 | HIV1 ou HIV2, Elisa, pesquisa de NA; | 147,00 |
| 78 | Homocisteína; | 54,40 |
| 79 | Imunoglobulina A; | 16,30 |
| 80 | Imunoglobulina E (IGE); | 16,30 |
| 81 | Imunoglobulina G; | 16,30 |
| 82 | Imunoglobulina M; | 16,30 |
| 83 | Índice baciloscópio hanseníase; | 10,90 |
| 84 | Insulina; | 17,80 |
| 85 | Lactato (ácido láctico); | 88,20 |
| 86 | Látex (fator reumatoide); | 15,30 |
| 87 | Lipase; | 15,30 |
| 88 | Lítio; | 7,30 |
| 89 | Magnésio; | 7,90 |
| 90 | Microalbuminúria; | 13,00 |
| 91 | Mononucleose; | 14,80 |
| 92 | Mucoproteínas; | 14,80 |
| 93 | NT – PROBNP; | 217,90 |
| 94 | Parasitológico de fezes; | 9,30 |
| 95 | Paratormônio; | 33,80 |
| 96 | Pesquisa de Baar; | 8,20 |
| 97 | Pesquisa sangue oculto fezes; | 12,00 |
| 98 | Plaquetas, contagem; | 7,10 |
| 99 | Potássio; | 7,90 |
| 100 | Progesterona; | 15,20 |
| 101 | Prolactina; | 15,10 |
| 102 | Proteína C reativa; | 9,30 |
| 103 | Proteínas totais; | 9,00 |
| 104 | Proteínas totais albumina e globulina; | 22,90 |
| 105 | Proteinúria de 24 horas; | 10,90 |
| 106 | PSA livre; | 20,70 |
| 107 | Reticulócitos; | 10,90 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|-----|-----------------------------------|--------|
| 108 | Sangue oculto, pesquisa; | 13,10 |
| 109 | Sarampo IGG; | 52,30 |
| 110 | Sarampo IGM; | 52,30 |
| 111 | Sífilis – VDRL; | 7,60 |
| 112 | Sódio; | 8,20 |
| 113 | T4 livre; | 13,50 |
| 114 | Tempo de coagulação (Lee-White); | 30,30 |
| 115 | Tempo de protrombina; | 18,20 |
| 116 | Tempo de sangramento (Duke); | 29,40 |
| 117 | Tempo de tromboplastina; | 30,50 |
| 118 | Tempo de tromboplastina parcial; | 130,00 |
| 119 | Tempo e atividade de protrombina; | 8,00 |
| 120 | Testosterona livre; | 21,69 |
| 121 | Testosterona total; | 13,50 |
| 122 | Tireoglobulina; | 26,00 |
| 123 | Tiroxina total (T4); | 13,50 |
| 124 | Toxoplasmose IGG; | 19,70 |
| 125 | Toxoplasmose IGM; | 19,70 |
| 126 | Transaminase oxalacética; | 8,90 |
| 127 | Transaminase pirúvica; | 8,90 |
| 128 | Transferrina; | 15,50 |
| 129 | Triglicérides; | 10,00 |
| 130 | Triiodotironina total (T3); | 15,50 |
| 131 | Troponina; | 106,90 |
| 132 | TSH; | 17,60 |
| 133 | Ureia; | 8,90 |
| 134 | Urina tipo I; | 6,70 |
| 135 | Vitamina B12; | 22,80 |
| 136 | Vitamina D (2,5 OHD) | 43,70 |

2.14. Os serviços de exames radiológicos nos procedimentos de apoio/retaguarda hospitalar deverão seguir os parâmetros da tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme segue:

| Item | Exames Radiológicos (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|--|--------------|
| 01 | Abdômen - a.p. - lateral ou localizada; | 77,90 |



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|---|--------|
| 02 | Abdômen agudo; | 65,40 |
| 03 | Abdômen simples - a.p.; | 54,10 |
| 04 | Abdômen superior (fígado, vias biliares); | 179,70 |
| 05 | Abdômen total (abdômen superior); | 361,70 |
| 06 | Antebraço; | 65,40 |
| 07 | Articulação coxofemoral (cada lado); | 85,50 |
| 08 | Articulação escapulo-umeral; | 76,30 |
| 09 | Articulação tibio-tarsica; | 63,20 |
| 10 | Articulações sacro-ilíacas; | 77,90 |
| 11 | Bacia; | 54,40 |
| 12 | Braço; | 54,40 |
| 13 | Calcâneo; | 54,40 |
| 14 | Clavícula; | 54,40 |
| 15 | Coluna cervical a.p. - lat - t.o.; | 65,40 |
| 16 | Coluna dorsal a.p. – lateral; | 65,40 |
| 17 | Coluna dorso-lombar para escoliose; | 65,40 |
| 18 | Coluna lombo-sacra; | 65,40 |
| 19 | Coluna total para escoliose panorâmica; | 544,70 |
| 20 | Costelas - por hemitórax; | 54,40 |
| 21 | Cotovelo; | 54,40 |
| 22 | Coxa; | 54,40 |
| 23 | Crânio p.a. – lat; | 54,40 |
| 24 | Esterno; | 54,40 |
| 25 | Joelho ou rotula: a.p. - lat – axia; | 54,40 |
| 26 | Joelho a.p. – lateral; | 54,40 |
| 27 | Mãos ou quirodáctilos; | 54,40 |
| 28 | Mãos e punhos para idade óssea; | 54,40 |
| 29 | Omoplata ou ombro três posições; | 54,40 |
| 30 | Ossos da face m.n. - f.n. – lat; | 54,40 |
| 31 | Pé ou pododáctilos; | 54,40 |
| 32 | Perna; | 54,40 |
| 33 | Punho a.p. - perfil – obliquas; | 54,40 |
| 34 | Sacro-cóccix; | 54,40 |
| 35 | Seios da face: f.n. - m.n. – lat; | 54,40 |
| 36 | Tórax p.a.; | 54,40 |
| 37 | Tórax p.a. – lat; | 54,40 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.15. Os serviços de exames de imagem nos procedimentos de apoio/retaguarda hospitalar deverão seguir os parâmetros da tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme segue:

| Item | Exames de Imagem (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|---|--------------|
| 01 | Ecocardiograma com doppler; | 320,00 |
| 02 | Eletrocardiograma – ECG; | 65,00 |
| 03 | Ultrassom tórax; | 125,00 |
| 04 | Ultrassom transvaginal; | 125,00 |
| 05 | Ultrassom obstétrico; | 210,00 |
| 06 | Ultrassom pélvico; | 134,00 |
| 07 | Tomografia computadorizada de abdômen; | 590,00 |
| 08 | Tomografia computadorizada de coluna; | 590,00 |
| 09 | Tomografia computadorizada de crânio; | 590,00 |
| 10 | Tomografia computadorizada de pelve; | 590,00 |
| 11 | Tomografia computadorizada do tórax; | 590,00 |

2.16. Os insumos medicamentosos utilizados em ambiente hospitalar serão cobrados utilizando a Tabela de Venda do Brasíndice (<https://brasindice.com>), obedecendo ao percentual permitido para o Estado de São Paulo.

2.17. Todos os custos constantes deste termo de referência foram calculados pela média das cotações obtidas no mercado, cujas cópias foram juntados no processo e estão disponíveis a vista de qualquer interessado, independente de requerimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços aqui descritos enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do município, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e salários.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados da credenciada e o município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os profissionais disponibilizados para os plantões presenciais na Unidade Básica de Saúde "Orlando de Oliveira", localizada a Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP, devem realizar os seguintes serviços, segundo a sua especialidade:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.3.1. Médico (todas as especialidades – urgência e emergência ou ambulatorial eletivo) (CBO/Base 225125), apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto, nome e logo da credenciada: aplicar os conhecimentos de medicina (ACLS, PHTLS, BLS E PALS) na prevenção do corpo humano, em pacientes de todas as idades, cujas funções consistem em efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitido diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitações de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população de todas as idades. Acompanhar os programas e serviços de saúde e efetuar perícias. Realizar consultas médicas preferencialmente nos termos do Manual de Auditoria de Atenção Básica do Ministério da Saúde, que sugere que o tempo de uma consulta seja de, em média, 15 minutos, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, preencher o prontuário eletrônico, realizar procedimentos e intervenções, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes. Deve ser levado em conta ainda o que determina o Conselho Federal de Medicina (CFM), onde o médico é quem deve definir o tempo de duração de uma consulta médica, respeitando o quadro clínico do paciente e o bom senso. Prestar atendimento médico de urgência e emergência, bem como o ambulatorial, examinando pacientes de todas as idades, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médicas em geral, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento que lhes venham a ser indicados pelo órgão gestor, o qual apontará periodicamente as necessidades. Emitir atestados de saúde, de afastamentos conforme CID, e de óbito por determinações legais;

3.4.2. Técnico de Enfermagem (CBO 322205): apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto, nome e logo da credenciada: fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, segundo prescrição médica; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial e pulsação dos pacientes empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar os pacientes em assuntos de sua competência; lavar e esterilizar instrumentos médicos; auxiliar no controle de estoque de medicamentos e insumos hospitalares; preparar pacientes para consultas médicas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; efetuar coleta de material para exames de laboratório; auxiliar na instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

membro da equipe; participar de campanhas de vacinação e outros programas a serem desenvolvidos; esta profissão está regulamentada pela Lei Federal 7.498, de 25/06/1986, e pelo artigo 6º, do Decreto 94.406, de 08/06/1987.

3.4.3. Recepcionista (CBO 422105): apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto, nome e logo da credenciada: desenvolver atividades administrativas, atendimento ao público, planejar e desenvolver relatórios, operar equipamentos de informática e de telefonia, mantendo o fluxo de informações físicas e eletrônicas dos atendimentos prestados, organizar prontuários, arquivar documentos, extrair cópias reprográficas ou digitais, devendo manter o sigilo das informações sensíveis conforme prevê a LGPD;

3.4.4. Auxiliar de Limpeza (CBO 514320): apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto, nome e logo da credenciada: executar serviços de limpeza externa e interna das instalações prediais da área da saúde mantendo as condições de higiene e conservação; utilizar e aplicar os produtos de higiene e sanitizantes dos ambientes devidamente amparados pelos equipamentos de proteção individual preconizados para esse tipo de atividade sem o que não poderão atuar, realizar serviços básicos de copa e cozinha, bem como demais serviços correlatos;

3.4.5. Enfermeira (CBO 223505): apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto, nome e logo da credenciada: promover o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade e que exigem conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; planejar, orientar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência; controlar a posição dos medicamentos e material hospitalar estocados examinando periodicamente o volume dos mesmos e calculando as necessidades futuras para providenciar a sua reposição; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; sistematização da assistência de enfermagem; participar da elaboração e execução de programas e projetos relacionada a saúde; executar programas, bem como alimentar o banco de dados dos mesmos junto ao Ministério da Saúde, do Estado e do Município; participar dos programas de educação continuada; executar procedimentos específicos do enfermeiro conforme determinação do COREN; esta profissão está regulamentada pela Lei Federal 7.498, de 25/06/1986;

3.4.6. Motorista (CBO 782320): apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto, nome e logo da credenciada: zelar e se responsabilizar pela arrumação, higienização e limpeza interna das ambulâncias, verificando sistematicamente as condições de uso e conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais, comunicando a necessidade de reparo e reposição dos mesmos, em caso de necessidade, de forma a estarem sempre em perfeito estado para o pronto atendimento dos usuários; auxiliar, médicos e enfermeiros, na assistência a pacientes; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

mesmos; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência, preservada as condições de segurança do veículo; manter os veículos limpos, internos e externamente, em condições de uso, avisando ao superior imediato quanto à necessidade de manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; aplicar produtos de higienização e assepsia da ambulância no caso de transportes de pessoas com doenças contagiosas; recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; durante o período noturno o motorista de ambulância deve permanecer acordado, no seu posto, para pronto atendimento das chamadas; exercer atividades de dirigir ambulância e similares, em viagens intermunicipais ou interestaduais, transportando pessoas ou volumes; zelar e responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos existentes nas ambulâncias, observando seu funcionamento e requisitando serviços de manutenção e recarga, de modo a estarem sempre em perfeito estado para atendimento dos pacientes transportados; exercer atividades de dirigir veículos leves, em serviços administrativos, quando houver necessidade; auxiliar no trabalho de carga e descarga dos volumes transportados; zelar e responsabilizar-se pelo veículo que lhe for destinado para o trabalho, cuidando de sua manutenção, comunicando defeitos observados e solicitando os reparos necessários, de modo que o veículo esteja sempre em perfeito estado; exige-se a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, com validade em vigor, bem como deve possuir curso de transporte coletivo e de emergência com prazo de validade em vigor.

3.4.7. Farmacêutico (CBO 223405): organizar o Almoxarifado Central de Medicamentos e correlatos; planejar e administrar as compras de medicamentos e correlatos; coordenar o controle do estoque; avaliar a padronização de medicamentos; controlar os medicamentos psicotrópicos em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde; controlar os medicamentos e imunoterápicos no que se refere a prazo de validade, armazenamento, transporte; orientar usuário sobre o uso correto dos medicamentos no que diz respeito a posologia, modo de usar, efeitos colaterais, contra indicações, interações entre medicamentos e alimentos, bem como acompanhamento do tratamento; atuar no assessoramento técnico a equipe multiprofissional de saúde; promover o treinamento de recursos humanos de nível auxiliar técnico; preparar soluções farmacêuticas, manipulando substâncias químicas através da utilização de instrumentos especiais para atender receitas médicas, odontológicas e veterinárias; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; efetuar cotações para compra de medicamentos em falta; executar tarefas diversas relacionadas ao medicamento, desde seleção (padronização), planejamento de compras, controle de estoque, armazenamento, distribuição, dispensação até avaliação e monitorização do uso; fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

dispositivos legais; responder pelo almoxarifado de medicamentos, pelas condições de armazenamento e distribuição; dispensa de medicamentos e exercer assistência de Farmacovigilância; planejar e gerenciar as atividades de assistência farmacêutica; alimentar os bancos de dados do Ministério da Saúde do Estado, tais como SIFAB, Dose Certa, Hiperdia, Saúde da Mulher e outros; atuar no assessoramento técnico à Equipe multiprofissional de saúde; fazer parte integrante do Programa de Saúde Mental; participar de campanhas de vacinação e programas de saúde; profissão regulamentada e sujeita a registro no respectivo conselho da categoria; esta profissão está regulamentada pela Resolução 227/91, de 17/12/1991 – Código de Ética Farmacêutica.

3.4.8. Técnico em Raio-X (CBO 324115): Atender ao tipo de radiografia requisitada pelo médico; preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; controlar o estoque de insumos e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguido normas e instruções, para evitar acidentes; esta profissão está regulamentada pela Lei Federal 7.394/85, de 29/10/1985, Decreto 92.790/86, de 17/06/1986, Resoluções 01, 02, 03, 04 e 05, todas de 23/11/1990, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia; profissão regulamentada e sujeita a registro no respectivo conselho da categoria.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disponibilização de profissionais das mais diversas áreas médicas com registro nos respectivos conselhos da categoria para a prestação dos serviços descritos nesse termo de referência.

4.2. Os profissionais que farão os serviços serão responsáveis pelo preenchimento dos prontuários eletrônicos de consulta e exames de cada paciente atendido.

4.3. Os pagamentos dos serviços ocorrerão mensalmente após levantamento do controle de frequência de cada profissional ou do número de consultas realizadas, conforme o caso, sendo que só serão pagos os plantões e as consultadas efetivamente executados.

4.4. O município reserva-se o direito de solicitar a substituição dos profissionais que entender não estar prestando corretamente os serviços médicos, devendo a credenciada atender de imediato.

4.5. A credenciada deverá montar uma agenda dos serviços médicos presenciais, conforme o caso e a necessidade, de forma que o município não fique a descoberto, por tratar-se de atendimento em saúde pública.

4.6. O município reserva-se o direito de aumentar ou diminuir as equipes de plantões ou de consultas, sempre em atendimento ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.7. A credenciada deverá possuir em seu quadro profissionais devidamente inscritos no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo) ou possuir profissionais contratados/cooperados através de personalidade jurídica devidamente constituída (PJ), desde que autorizado previamente pelo município, nos termos seguintes:

4.7.1. A comprovação do vínculo profissional dos médicos poderá ser feita mediante a apresentação de cópias digitalizadas do estatuto social (quando o prestador de serviços for cooperado ou parte da diretoria da credenciada), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a subcontratação de profissionais através de personalidade jurídica constituída com essa finalidade (PJ), comprovando essa condição através de contratos mútuos de prestação de serviços na área médica, inclusive o registro em vigor junto ao conselho da categoria.

4.7.2. Os profissionais que prestarão serviços, serão submetidos a aprovação da Secretaria de Saúde, que analisará sua documentação e a prestação do serviço, ficando a credenciada obrigada a substituí-lo por orientação da direção clínica.

4.7.3. Atender todo paciente adulto ou infantil que procurar os serviços de saúde, prestando todo o atendimento e serviços necessários.

4.7.4. Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar procedimentos e intervenções, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes.

4.7.5. Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico.

4.7.6. Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração.

4.7.7. Atender as urgências clínicas encaminhando os casos conforme rotinas da unidade de saúde.

4.7.8. Emitir atestados de óbito por determinações legais.

4.8. Os profissionais deverão chegar ao local de trabalho, sempre com 10 (dez) minutos de antecedência e deverão cumprir a carga horária estabelecida conforme o tipo de serviço (por plantão ou por consulta), não podendo se ausentar da unidade de saúde, salvo em caso extremo e por motivo justificado. O Código de Ética Médica define o abandono como a ausência ou interrupção do plantão sem justa causa ou substituto. Isso pode levar a processos éticos, cíveis e criminais, com advertências, suspensões, indenizações ou até mesmo sanções penais.

4.9. A lista de presença do profissional em serviço com horário de entrada e de saída deverá ficar na recepção da unidade de saúde devendo constar a assinatura do mesmo e do servidor que estiver na recepção naquele horário.

4.10. A escala dos profissionais que farão os serviços presenciais de cada mês deverão ser encaminhada a Secretaria de Saúde até o dia 25, de forma a garantir o planejamento da prestação dos serviços no mês subsequente.

4.11. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde com acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

relatório, cuja cópia será encaminhada a credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.12. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concerne a execução do objeto deste termo de referência.

4.13. A credenciada deverá responder, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito) horas, as ocorrências e as deficiências verificadas, devendo sanar irregularidades apontadas, sob pena de sanções previstas no respectivo contrato de credenciamento.

4.14. A credenciada deverá realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados, que serão previamente definidos pela Secretaria de Saúde em razão de suas necessidades e disponibilidades efetivas.

4.15. Considerando a Portaria 344/98 SVS/115, que foi atualizada através da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 936/2024, que alterou as listas de substâncias, a prescrição de medicamentos controlados deverá estar em total conformidade com a legislação pertinente, devendo as prescrições médicas e notificações de receitas constarem todas as informações necessárias na forma da Lei.

4.16. As prescrições médicas deverão utilizar preferencialmente, seguindo necessidade do município, os medicamentos constantes na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

4.17. O profissional será responsável pela troca de plantões, seja médico ou da área de enfermagem, não podendo abandonar o posto de trabalho sem que um colega assuma sua sequência.

4.18. Todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos, encargos trabalhistas e sociais, demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços deverá estar incluso no valor da proposta, inclusive alimentação e transporte dos profissionais.

4.19. A credenciada deverá arcar, com exclusividade, com os danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais e estéticos causados a pacientes, durante a execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, própria ou de qualquer de seus profissionais.

4.21. Deverá, ainda, responsabilizar-se pela conduta de seus profissionais durante a execução dos serviços, na ocorrência de fatos e/ou condutas incompatíveis com o código de ética da medicina.

4.22. A credenciada deverá entregar mensalmente ao município, cópias das certidões de regularidade perante os recolhimentos das obrigações sociais, previdenciárias e FGTS, por ocasião dos pagamentos das notas fiscais eletrônicas, sem o que, fica vedado qualquer pagamento;

4.23. No caso de a credenciada possuir prestadores de serviços associados/cooperados/parceiros (PJ), e desde que autorizada a subcontratação previamente pelo município, deverá encaminhar cópias dos respectivos contratos, bem como das certidões de regularidade perante os recolhimentos dos tributos devidos ou eventualmente retidos para posterior recolhimento, de forma



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

a garantir que todos os tributos incidentes estejam em dia, respeitando integralmente a legislação tributária que rege a matéria.

4.24. Será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação dos serviços, desde que haja a anuência expressa do município, principalmente dos profissionais da área da medicina, que, na sua grande maioria, trabalham em forma de personalidade jurídica constituída (PJ).

4.25. A credenciada não poderá transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente termo de referência, sem anuência expressa do município.

5. DA RESPONSABILIDADE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto deste termo de referência será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela administração da Unidade Básica de Saúde "Orlando de Oliveira", localizada a Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP e pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da administração pública, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo extinguir o contrato de credenciamento e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem ônus para o município.

5.5. A credenciada deverá inspecionar os locais onde os serviços serão executados, através de um médico coordenador/responsável técnico (RT), em dias e períodos alternados e em forma híbrida, quando fará, obrigatoriamente, contato com os gestores do contrato, para aviso de sua supervisão e troca de informações sobre a prestação dos serviços, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo município.

5.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas/fiscais; verificar o cumprimento das obrigações contratadas; conferir se o trabalho está a contento; registrar ocorrências; avaliar resultados da contratada através de pesquisas de relatos dos usuários na ouvidoria do município (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular prestação dos serviços, por meio de depósito/transferência eletrônica na conta da credenciada, até o dia 10 (dez) do mês



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

subsequente, pelo valor correspondente a nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pelo gestor do contrato, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas conforme este termo de referência, de acordo com as cláusulas contratuais.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores/parceiros/cooperados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos pacientes, através de veículos móveis equipados com essas finalidades, por sua exclusiva conta e risco, com pessoal de acompanhamento adequado e treinado para essa finalidade.

7.5. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal eletrônica fornecida pela credenciada.

7.6. Disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo para uso dos profissionais, que deverão assinar o recibo de retirada junto ao almoxarifado da Unidade Básica de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar os serviços constantes deste termo de referência e de sua proposta, respeitando as normas vigentes, tendo como base/parâmetro de custos de operação das tabelas já descritas neste documento de forma a cobrir integralmente as despesas decorrentes, com a alocação dos empregados/colaboradores/parceiros/cooperados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

8.2. Utilizar empregados/colaboradores/parceiros/cooperados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3. Apresentar os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados devidamente identificados e uniformizados, encaminhado ao município cópias dos documentos que comprovam o



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

seu regular vínculo com a credenciada e a sua regularidade perante o conselho profissional de cada categoria.

8.4. Selecionar os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados com funções profissionais legalmente registradas nos conselhos regionais de exercício profissional, conforme o caso.

8.5. Apresentar ao município a relação nominal com os dados completos dos empregados/colaboradores/parceiros/cooperados que adentrarão as dependências da Unidade Básica de Saúde para a execução dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município.

8.7. Instruir seus empregados/colaboradores/parceiros/cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo credenciamento, devendo a credenciada relatar ao município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.8. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados sensíveis obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços.

8.13. Controlar e registrar, juntamente com o gestor do contrato, as ocorrências havidas.

8.14. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais/insumos/medicamentos postos à disposição pelo município.

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa anuência do município.

8.16. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados/colaboradores/parceiros/ cooperados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto, inclusive, respondendo pecuniariamente.

8.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.18. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.19. Manter em perfeita ordem e devidamente atualizados os seguintes documentos (quando se tratar de colaborador em regime celetista), que serão solicitados pelo município sempre que houver necessidade:

8.19.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

8.19.2. LTCAT - Laudos Técnicos Ambientais;

8.19.3. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.19.4. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. O município deverá adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2. Juntamente com a nota fiscal eletrônica mensal e o relatório de medição dos serviços prestados, a credenciada deverá encaminhar a tesouraria da contratante os seguintes documentos (em forma digital), com prazo de validade em vigor, sem os quais, o pagamento não será autorizado:

9.2.1. CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União (Fazenda Federal), inclusive Seguridade Social (INSS);

9.2.2. CND - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (Fazenda Municipal);

9.2.3. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.2.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Quadra/SP, 25 de agosto de 2025.

Márcia Aparecida Giriboni de Souza
Secretária da Saúde

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CAMPANHAS CORES DA SAÚDE

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Para efeito de estimativa anual, considerando a possibilidade de implementar as campanhas de saúde preventivas como atividades complementares/suplementares, programa-se o seguinte investimento:

| Item | Mês/Cor | Estimativa Atendimentos | Campanhas | Investimento |
|------|-------------------|---|---------------------------------|-------------------|
| 01 | Janeiro/Branco | 100 consultas – R\$ 16.500,00 10 palestras – R\$ 20.000,00 | Saúde Mental | 36.500,00 |
| 02 | Fevereiro/Roxo | 25 consultas – R\$ 3.775,00 01 palestra – R\$ 2.000,00 | Conscientização Alzheimer | 5.775,00 |
| 03 | Março/Lilás | 100 exames – R\$ 7.400,00 100 consultas – R\$ 15.000,00 | Câncer do colo de útero | 22.400,00 |
| 04 | Março/Azul | 25 exames – R\$ 2.977,00 25 consultas – R\$ 3.500,00 | Câncer do colo retal | 6.477,00 |
| 05 | Abril/Azul | 20 consultas | Conscientização Autismo | 4.560,00 |
| 06 | Abril/Verde | 02 palestras | Prevenção acidentes trabalho | 4.420,00 |
| 07 | Maio/Roxo | 25 exames – R\$ 2.900,00 25 consultas – R\$ 4.000,00 | Doenças inflamatórias | 6.900,00 |
| 08 | Junho/Vermelho | 02 palestras | Doação de sangue | 5.000,00 |
| 09 | Julho/Amarelo | 25 consultas – R\$ 4.500,00 25 exames – R\$ 2.500,00 | Conscientização hepatites | 7.000,00 |
| 10 | Agosto/Dourado | 25 consultas – R\$ 4.450,00 02 palestras – R\$ 4.000,00 | Aleitamento materno | 8.450,00 |
| 11 | Setembro/Amarelo | 50 consultas – R\$ 10.000,00 05 palestras – R\$ 10.000,00 | Combate ao suicídio | 20.000,00 |
| 12 | Setembro/Vermelho | 25 consultas – R\$ 4.600,00 01 palestra – R\$ 2.000,00 | Doenças cardiovasculares | 6.600,00 |
| 13 | Outubro/Rosa | 50 consultas – R\$ 11.250,00 100 exames – R\$ 20.000,00 | Câncer de mama | 31.250,00 |
| 14 | Novembro/Azul | 50 consultas – R\$ 9.250,00 50 exames – R\$ 10.000,00 | Câncer de próstata | 19.250,00 |
| 15 | Dezembro/Vermelho | 02 palestras | HIV/AIDS | 4.800,00 |
| 16 | Dezembro/Laranja | 25 consultas | Câncer de pele | 5.000,00 |
| | | | Valor Anual Estimado R\$ | 194.382,00 |





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1.2. O valor estimado correspondente a implementação de um projeto piloto das campanhas de saúde preventiva (que é facultativa e será avaliada sua oportunidade e conveniência) será empenhado oportunamente, a medida das necessidades, sendo certo que a Secretaria de Saúde deverá comunicar a Secretaria de Finanças com antecedência para fins da emissão das notas de reserva orçamentária correspondentes, suficientes para atender a demanda e suportar as despesas decorrentes.

1.3. Todos os custos constantes deste termo de referência foram calculados pela média das cotações obtidas no mercado, cujas cópias foram juntadas no processo e estão disponíveis a vista de qualquer interessado, independente de requerimento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As campanhas de saúde pública são essenciais para conscientização da população na prevenção de doenças e nos seus respectivos tratamentos.

2.2. Para tanto, estamos programando as campanhas para todos os meses do ano, respeitando as cores que nomeiam as respectivas atividades.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços aqui descritos enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de saúde na competência legal do município.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/ parceiros/cooperados da credenciada e o município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Disponibilização de profissionais das mais diversas áreas médicas com registro nos respectivos conselhos da categoria para a prestação dos serviços descritos nesse termo de referência.

4.2. Os profissionais que farão os serviços serão responsáveis pelo preenchimento dos prontuários eletrônicos de consulta e exames de cada paciente atendido.

4.3. A Campanha Janeiro Branco tem por objetivo conscientizar sobre a saúde mental. Estão previstas 100 consultas médicas na especialidade de psiquiatria, além de 10 palestras de conscientização sobre a saúde mental nas escolas.

4.4. A Campanha Fevereiro Roxo visa a conscientização sobre o Alzheimer, que é uma doença que afeta a memória e a linguagem. Estão previstas 25 consultas médicas na especialidade psiquiatria e 01 palestra de conscientização.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.5. A Campanha Março Lilás remete a conscientização sobre o câncer de colo de útero. Estão previstos 100 exames de Papanicolau para mulheres, além de 25 consultas médicas na especialidade de ginecologia.

4.6. A Campanha Março Azul será voltada sobre a prevenção do câncer de colo retal. Estão previstos 25 exames de colonoscopia e 25 consultas médicas na especialidade de gastroenterologia.

4.7. A Campanha Abril Azul visa a conscientização do autismo. Estão previstas 20 consultas na especialidade de pediatria e neuropediatria.

4.8. A Campanha Abril Verde tem por objeto conscientizar sobre a prevenção de acidentes de trabalho. Estão previstas 02 palestras com médico do trabalho.

4.9. A Campanha Maio Roxo remete a conscientização das doenças inflamatórias intestinais. Estão previstos 25 exames de colonoscopia e 25 consultas na especialidade e gastroenterologia.

4.10. A Campanha Junho Vermelho pretende conscientizar as pessoas sobre a necessidade da doação de sangue. Estão previstas 02 palestras educativas, além da produção de material para divulgação da propaganda institucionais nas mídias sociais.

4.11. A Campanha Julho Amarelo visa conscientizar sobre as hepatites virais. Estão previstas 50 consultas médicas na especialidade gastroenterologia e 25 exames de análises clínicas para detecção da enfermidade.

4.12. A Campanha Agosto Dourado remete a conscientização da importância do aleitamento materno. Estima-se 25 consultas médicas com médico ginecologista e 02 palestras com workshop sobre o tema.

4.13. A Campanha Setembro Amarelo tem por objeto combater o suicídio. Estão previstas 50 consultas médico com psiquiatra e 05 palestras educativas nas escolas.

4.14. A Campanha Setembro Vermelho celebra o Dia Mundial do Coração. O objeto é chamar a atenção para as doenças cardiovasculares, prevendo 25 consultas médicas em cardiologia e 01 palestra educativas sobre o tema.

4.15. A Campanha Outubro Rosa visa conscientizar sobre o câncer de mama. Estão previstas 50 consultas médicas com ginecologista, 50 exames de mamografia e 50 exames de Papanicolau.

4.16. A Campanha Novembro Azul visa conscientizar sobre o câncer de próstata. Estão previstas 50 consultas médicas com urologista e 50 exames de PSA.

4.17. A Campanha Dezembro Vermelho alerta sobre o vírus HIV. Estão previstas 02 palestras educativas, além da produção de conteúdo para divulgação institucional nas redes sociais.

4.18. A Campanha Dezembro Laranja visa conscientizar sobre o câncer de pele. Foram previstas 25 consultas médicas na especialidade de dermatologia.

4.19. A credenciada não poderá transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente termo de referência, sem anuência expressa do município.

5. DA RESPONSABILIDADE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.1. O objeto deste termo de referência será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela administração da Unidade Básica de Saúde "Orlando de Oliveira", localizada a Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP e pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da administração pública, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo extinguir o contrato de credenciamento e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem ônus para o município.

5.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas/fiscais; verificar o cumprimento das obrigações contratadas; conferir se o trabalho está a contento; registrar ocorrências; avaliar resultados da contratada através de pesquisas de relatos dos usuários na ouvidoria do município (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a regular prestação dos serviços, por meio de depósito/transfêrencia eletrônica na conta da credenciada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo valor correspondente a nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato.

6.2. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pelo gestor do contrato, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os preços contratualizados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas conforme este termo de referência, de acordo com as cláusulas do contrato.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores/parceiros/cooperados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.3. Notificar a credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal eletrônica fornecida pela credenciada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, respeitando as normas vigentes.

8.2. Utilizar empregados/colaboradores/parceiros/cooperados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3. Apresentar os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados devidamente identificados.

8.4. Selecionar os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados com funções profissionais legalmente registradas nos conselhos regionais de exercício profissional.

8.5. Apresentar ao município a relação nominal dos empregados/colaboradores/parceiros/cooperados que adentrarão as dependências da unidade de saúde para a execução dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município.

8.7. Instruir seus empregados/colaboradores/parceiros/cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a credenciada relatar ao município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.8. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados sensíveis obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços.

8.13. Controlar e registrar, juntamente com o gestor do contrato, as ocorrências havidas.

8.14. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais/insumos/medicamentos postos à disposição pelo município.

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do município.

8.16. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados/colaboradores/ parceiros/cooperados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto, inclusive, respondendo pecuniariamente.

8.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

8.18. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Quadra/SP, 25 de agosto de 2025.

Márcia Aparecida Giriboni de Souza
Secretária da Saúde

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO PILOTO TERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS DE NEURODESENVOLVIMENTO

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Prestação de serviços no atendimento de indivíduos em investigação ou com diagnóstico fechado de Transtornos do Neurodesenvolvimento - Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor-Desafiador (TOD) e/ou Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), como especificado pelo Código Internacional de Doenças – CID, sempre na última versão disponibilizada, com foco no atendimento de crianças e adolescentes (pacientes infanto-juvenis), conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID) que utiliza os códigos F42, F80, F81, F84 e F90 e subcategorias. O serviço será prestado na sede da credenciada ou centro de atendimento designado com a anuência do município.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Oferecer suporte psicológico baseado na TCC para reestruturação cognitiva e manejo emocional.
- 2.2. Realizar avaliações neuropsicológicas para diagnóstico e planejamento terapêutico individualizado.
- 2.3. Aplicar o Método ABA para crianças e adolescentes diagnosticadas com transtornos do neurodesenvolvimento.
- 2.4. Promover a melhoria da qualidade de vida e autonomia dos pacientes.
- 2.5. Atendimento com Fonoaudióloga: atuação central no desenvolvimento da comunicação, linguagem e interação social.
- 2.6. Atendimento com Psicóloga: foco no desenvolvimento emocional, comportamental e social, além de psicoeducação.
- 2.7. Atendimento com Terapeuta Ocupacional: atuação na integração sensorial, autonomia e desenvolvimento de habilidades funcionais.
- 2.8. Atendimento com Psiquiatra Infantil: responsável pela avaliação clínica, diagnóstico, emissão de laudos e, quando necessário, manejo medicamentoso.

3. DA METODOLOGIA





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.1. **Triagem Clínica e Psicológica:** análise do prontuário do paciente, entrevista inicial (anamnese) com o paciente ou responsável, supervisão para orientação do caso e devolutiva com as orientações. Esse procedimento compreende a análise de prontuário, sessão de anamnese com os responsáveis pela criança ou adolescente e sessão de orientação quanto a encaminhamentos.

3.2. **Avaliação Neuropsicológica:** aplicação de testes padronizados para avaliação cognitiva, emocional e comportamental, quando necessário; elaboração de relatórios diagnósticos e planos terapêuticos individualizados com base em evidências neurocientíficas; comparação de resultados pré e pós-intervenção para análise de eficácia. Esse procedimento compreende a observação de comportamento, aplicação de testes psicológicos e atividades para compreensão das características cognitivas do paciente. Ao final do processo de avaliação, é elaborado e fornecido o relatório de avaliação neuropsicológica que contém os resultados da avaliação e o plano de tratamento. É estimado que todo esse processo ocorra em até 10 (dez) sessões.

3.3. **Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) e Reabilitação Cognitiva:** sessões individuais e em grupo, conforme a necessidade do paciente; técnicas de reestruturação cognitiva, exposição gradual e treinamento em habilidades sociais; monitoramento contínuo dos sintomas e evolução do tratamento por meio de escalas validadas (BAI, BDI, PHQ-9). Posterior a avaliação neuropsicológica, este procedimento é realizado com o intuito de estimular as funções cognitivas do paciente com déficits.

3.4. **Intervenções baseadas na análise aplicada do comportamento para pacientes diagnosticados com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD, TDL, e outras condições em que a técnica seja indicada):** desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e adaptativas por meio de reforço positivo; capacitação de familiares para reforço do tratamento em ambiente domiciliar; acompanhamento da evolução por meio de gráficos de análise funcional e registros de dados comportamentais. Este procedimento é indicado a paciente com diagnósticos do neurodesenvolvimento que tenham dificuldades comportamentais relacionadas a atividades de vida cotidiana, como por exemplo o autismo e a deficiência intelectual.

3.5. **Atendimento a pacientes com Deficiência Intelectual:** intervenções focadas no desenvolvimento de habilidades funcionais e comportamentais baseadas em evidências; treinamento de habilidades sociais e adaptativas com técnicas validadas; acompanhamento multidisciplinar para suporte global; registro de progresso para análise estatística e desenvolvimento de novas estratégias terapêuticas. Este procedimento é utilizado em caso de adolescentes ou jovens adultos com diagnóstico de deficiência intelectual. É recomendado em situações em que se tem por objetivo a estimulação da autonomia e independência do paciente.

3.6. **Acompanhamento Neuro psicopedagógico:** este processo é aplicado em crianças com dificuldades de aprendizagem e oferecem suporte especializado para o desenvolvimento acadêmico dos indivíduos.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA

4.1. Psicólogos especializados em Neuropsicologia, Terapia Cognitivo Comportamental, Análise Aplicada do Comportamento, Neuro psicopedagogia e Avaliação Psicológica; Neuropsicólogos para avaliação e diagnóstico; Terapeuta Ocupacional; Psiquiatra Infantil; Fonoaudióloga.

5. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA

- 5.1. Consultórios equipados para atendimentos individuais e em grupo.
- 5.2. Sala de avaliação neuropsicológica com testes e materiais especializados;
- 5.3. Espaço adaptado e ambientado para intervenções com crianças com TEA, TDAH, TOD, TDL e deficiência intelectual.

6. DOS INDICADORES DE SUCESSO

- 6.1. Melhor desenvolvimento socioemocional e cognitivo em crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento.
- 6.2. Aumento da independência funcional em pacientes com deficiência intelectual.
- 6.3. Satisfação dos pacientes e familiares com o atendimento, medida por questionários validados.

7. DO TRABALHO EM EQUIPE ENTRE OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA

- 7.1. O município fará o transporte dos pacientes e acompanhantes até a sede da credenciada a clínica indicada, conforme agendamento prévio.
- 7.2. A triagem poderá ser feita na Unidade Básica de Saúde "Orlando de Oliveira", localizada a Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP, conforme disponibilidade de sala.
- 7.3. As equipes técnicas do município e da credenciada deverão realizar reuniões multidisciplinares, sempre registrando a mesma.
- 7.4. A credenciada deverá disponibilizar relatórios sintéticos sobre a evolução clínica dos casos, levando em consideração a manutenção do sigilo do paciente.
- 7.5. Os atendimentos serão presenciais.
- 7.6. Duas faltas injustificadas do paciente e o atendimento será encerrado.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.1. Este projeto piloto propõe um atendimento especializado, multiprofissional e estruturado para crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, promovendo qualidade de vida e bem-estar através de práticas baseadas em evidências científicas.

8.2. Os benefícios do Atendimento Multidisciplinar nos Transtornos do Neurodesenvolvimento são inúmeros, entre eles:

8.2.1. Cada profissional avalia e trabalha diferentes aspectos — cognitivo, emocional, sensorial, motor, comportamental e social.

8.2.2. Permite compreender o desenvolvimento de forma global, não apenas um sintoma isolado.

8.2.3. Combina avaliações de diferentes áreas (neurológica, psiquiátrica, comportamental, linguística, sensorial e motora).

8.2.4. Reduz riscos de subdiagnóstico, diagnósticos tardios ou equivocados.

8.2.5. Enquanto a fonoaudióloga trabalha a comunicação, a terapeuta ocupacional desenvolve autonomia e regulação sensorial, a psicóloga atua na gestão emocional e comportamental e o psiquiatra ajusta o manejo clínico e medicamentoso.

8.2.6. As terapias se somam, potencializando os resultados.

8.2.7. A criança desenvolve melhor suas habilidades sociais, emocionais, motoras, cognitivas e acadêmicas.

8.2.8. Menos sofrimento, crises, isolamento e dificuldades no dia a dia.

8.2.9. O trabalho conjunto foca não apenas na redução dos sintomas, mas na promoção da autonomia, da participação social e da funcionalidade no ambiente escolar, familiar e comunitário.

8.2.10. As famílias recebem suporte de diferentes frentes: psicoeducação, orientação sobre manejo comportamental, estratégias para casa, organização de rotina, alimentação, sono, etc.

8.2.11. Redução do estresse parental.

8.2.12. Orientações claras e alinhadas para professores e gestores escolares sobre adaptações necessárias, estratégias pedagógicas e comportamentais.

8.2.13. As intervenções acontecem de forma coordenada, evitando abordagens isoladas e favorecendo o progresso contínuo e consistente.

8.2.14. Reduz riscos de comorbidades secundárias, como ansiedade, depressão, baixa autoestima, isolamento social, defasagem escolar e conflitos familiares.

8.2.15. A criança passa a ter melhores condições para se integrar aos diferentes ambientes, participando de forma mais ativa e produtiva.

9. DA RESPONSABILIDADE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto deste termo de referência será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria da Educação e pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.2. A fiscalização é exercida no interesse da administração pública, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo extinguir o contrato de credenciamento e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem ônus para o município.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas/fiscais; verificar o cumprimento das obrigações contratadas; conferir se o trabalho está a contento; registrar ocorrências; avaliar resultados da contratada através de pesquisas de relatos dos usuários na ouvidoria do município (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a regular prestação dos serviços, por meio de depósito/transfêrencia eletrônica na conta da credenciada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo valor correspondente a nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato.

10.2. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pelo gestor do contrato, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os preços contratualizados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas conforme este termo de referência, de acordo com as cláusulas do contrato.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores/parceiros/cooperados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal eletrônica fornecida pela credenciada.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, respeitando as normas vigentes.

12.2. Utilizar empregados/colaboradores/parceiros/cooperados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.3. Apresentar os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados devidamente identificados.

12.4. Selecionar os empregados/colaboradores/parceiros/cooperados com funções profissionais legalmente registradas nos conselhos regionais de exercício profissional.

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município.

12.6. Instruir seus empregados/colaboradores/parceiros/cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a credenciada relatar ao município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.7. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados sensíveis obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência.

12.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços.

12.12. Controlar e registrar, juntamente com o gestor do contrato, as ocorrências havidas.

12.13. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais/insumos/medicamentos postos à disposição pelo município.

12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do município.

12.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados/colaboradores/parceiros/cooperados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto, inclusive, respondendo pecuniariamente.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

12.17. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.18. A credenciada não poderá transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente termo de referência, sem anuência expressa do município.

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS

| Item | Estimativa | Unidade | Discriminação dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|------------|---------|---|--------------|-----------|
| 01 | 60 | Sessões | Triagem psicológica: compreende a análise de prontuário, sessão de anamnese com os responsáveis pela criança ou adolescente e sessão de orientação quanto a encaminhamentos; | 130,00 | 7.800,00 |
| 02 | 60 | Sessões | Avaliação Neuropsicológica: compreende a observação de comportamento, aplicação de testes psicológicos e atividades para compreensão das características cognitivas do paciente. Ao final do processo de avaliação, é elaborado e fornecido o relatório de avaliação neuropsicológica que contém os resultados da avaliação e o plano de tratamento. | 173,75 | 10.425,00 |
| 03 | 240 | Sessões | Reabilitação Cognitiva: é realizado com o intuito de estimular as funções cognitivas do paciente com déficits. | 141,25 | 33.900,00 |
| 04 | 240 | Sessões | Terapia de Análise do Comportamento Aplicada (ABA): é indicado a paciente com diagnósticos do neurodesenvolvimento que tenham dificuldades comportamentais relacionadas a atividades de vida cotidiana, como por exemplo o autismo e a deficiência intelectual. | 150,00 | 36.000,00 |
| 05 | 240 | Sessões | Acompanhamento Terapêutico: é utilizado em caso de adolescentes ou jovens adultos com diagnóstico de deficiência intelectual. É recomendado em situações em que se tem por objetivo a estimulação da autonomia e independência do paciente. | 133,75 | 32.100,00 |
| 06 | 30 | Sessões | Acompanhamento Neuropsicológica/Neuro psicopedagógico é aplicado em crianças com dificuldades de aprendizagem e oferecem suporte especializado para o desenvolvimento acadêmico dos indivíduos. | 132,75 | 3.982,50 |
| 07 | 30 | Sessões | Atendimento Fonoaudióloga: atuação central no desenvolvimento da comunicação, linguagem e interação social. Estimulação da linguagem verbal e não verbal. Desenvolvimento de comunicação funcional (uso de palavras, gestos, imagens, PECS ou dispositivos eletrônicos). Intervenções em pragmática social (conversação, compreensão de turnos, expressões faciais e entonação). Estimulo da oralidade e alimentação, quando há seletividade alimentar. Intervenção nas habilidades de escuta, atenção auditiva e processamento auditivo. Trabalhar organização da linguagem, sequenciamento e clareza na comunicação oral. Estratégias para melhorar compreensão de instruções e expressão verbal. Auxílio na regulação da | 176,25 | 5.287,50 |





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | |
|----|----|---------|--|--------|----------|
| | | | comunicação, promovendo uso adequado da linguagem para resolver conflitos e expressar emoções. Trabalhar habilidades de escuta ativa e respeito aos turnos de fala, com foco na comunicação funcional em ambientes sociais e escolares. | | |
| 08 | 30 | Sessões | Atendimento Psicóloga: foco no desenvolvimento emocional, comportamental e social, além de psicoeducação. Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) adaptada para crianças — desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Treino de habilidades sociais, empatia, controle de ansiedade e gestão de frustrações. Psicoeducação para a família, trabalhando rotinas e compreensão do TEA. TCC voltada para autorregulação, organização e foco. Treino de habilidades de autocontrole, planejamento, manejo da impulsividade e da hiperatividade. Orientação parental e escolar, estratégias comportamentais para promover consistência. Intervenção comportamental intensiva. Trabalhar reconhecimento de emoções, frustração, empatia e estratégias de resolução de conflitos. Intervenções familiares para restabelecimento de limites claros e comunicação funcional. | 141,25 | 4.237,50 |
| 09 | 30 | Sessões | Atendimento Terapeuta Ocupacional (TO): atuação na integração sensorial, autonomia e desenvolvimento de habilidades funcionais. Integração sensorial para melhorar a regulação emocional e comportamental (trabalhar hiper ou hipo reatividade a estímulos). Desenvolvimento de autonomia nas atividades da vida diária (AVDs) — alimentação, vestuário, higiene. Estímulo às habilidades motoras finas e grossas, além de competências sociais. Trabalhar estratégias para autorregulação sensorial e emocional. Auxílio no desenvolvimento de rotinas organizadas, com recursos visuais, tabelas e timers. Intervenções para melhorar coordenação motora, organização espacial e planejamento de tarefas. Desenvolver estratégias de controle da impulsividade e da agressividade. Trabalhar limites, regras e estratégias de autocuidado e convivência social. Apoio para regulação sensorial, já que muitas vezes essas crianças também apresentam dificuldade em processar estímulos. | 207,50 | 6.225,00 |
| 10 | 20 | Sessões | Atendimento Psiquiatra Infantil: responsável pela avaliação clínica, diagnóstico e, quando necessário, manejo medicamentoso. Avaliação de comorbidades psiquiátricas (ansiedade, depressão, TDAH, TOD). Prescrição medicamentosa para situações específicas — agitação, irritabilidade severa, transtornos do sono, crises de agressividade. Acompanhamento do desenvolvimento neuropsiquiátrico e suporte familiar. Prescrição de psicoestimulantes (como metilfenidato e lisdexanfetamina) ou não estimulantes (atomoxetina, guanfacina), conforme indicação clínica. Acompanhamento dos efeitos colaterais e ajustes de doses. Orientação para pais e professores sobre o manejo comportamental associado ao tratamento medicamentoso. Avaliação de comorbidades emocionais e comportamentais (muito comum coexistir com TDAH e TEA). Uso de medicação em casos de agressividade severa, irritabilidade persistente, transtornos de humor ou ansiedade. Intervenção psicoterapêutica associada (muitas vezes com psicólogo), além de orientação parental. | 248,75 | 4.975,00 |





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

| | | | |
|--|--|------------------------------|------------|
| | | Valor Global Estimado em R\$ | 144.932,50 |
|--|--|------------------------------|------------|

Nota explicativa: todos os custos constantes deste termo de referência foram calculados pela média das cotações obtidas no mercado, cujas cópias foram juntadas no processo e estão disponíveis a vista de qualquer interessado, independente de requerimento.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Constituição Federal de 1988:

14.1.1. Artigo 5º: garante igualdade de direitos a todos, sem discriminação;

14.1.2. Artigo 6º: define a saúde, educação e assistência como direitos sociais;

14.1.3. Artigos 7º e 23: atribui à União, Estados e Municípios o dever de proteger pessoas com deficiência.

14.2. Lei Federal 13.146/2015 - Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

14.2.1. Aplica-se também aos transtornos do neurodesenvolvimento que gerem limitações;

14.2.2. Garante acessibilidade, atendimento educacional especializado, direito ao trabalho, saúde e apoio multiprofissional.

14.3. Lei Federal 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

14.3.1. Reconhece a pessoa com autismo como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

14.3.2. Assegura acesso a saúde, educação, assistência social e proteção jurídica.

14.4. Decreto 6.949/2009 – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU):

14.4.1. Ratificada com status de emenda constitucional no Brasil;

14.4.2. Garante direitos iguais e obriga políticas públicas para pessoas com deficiência, incluindo transtornos do neurodesenvolvimento.

14.5. Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

14.5.1. Garante atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades especiais de saúde, educação e proteção.

14.6. Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):

14.6.1. Prevê atendimento educacional especializado para alunos com transtornos globais do desenvolvimento (categoria onde muitos transtornos do neurodesenvolvimento se enquadram).

14.7. Portaria Conjunta MS 7/2022, de 12/04/2022, que aprova o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do comportamento agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo.

Quadra/SP, 25 de agosto de 2025.

Márcia Aparecida Giriboni de Souza Secretária da Saúde



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2025

ANEXO IV – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO XX/2025

O **Município de Quadra** (www.quadra.sp.gov.br), CNPJ 01.612.145/0001-06, com sede no Paço Municipal “José Darci Soares”, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP, CEP: 18.255-000, telefone (15) 3253-1255, representado neste ato pela Chefe do Poder Executivo, **Lheonides de Oliveira Andrade**, brasileira, viúva, portadora do RG 10.704.898/SSP/SP e do CPF 026.828.638-84, doravante denominado MUNICÍPIO, e a _____ (site), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na _____, /SP, CEP: _____, CNPJ/MF _____, telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, CREMESP CRM _____, gestora do **Hospital** _____, localizado a Rua _____, _____/SP, CEP: _____, inscrito com CNPJ _____, CNES _____, por seu representante legal, _____, cargo, portador da carteira de identidade RG _____ e do CPF _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente contrato de credenciamento, que se rege pelas disposições contidas na Lei Municipal 979/2025, de 29/05/2025, na Lei Federal 14.133/2021, nos termos do inciso XLIII, do artigo 6º, combinado com o inciso I, do artigo 79 da aludida legislação e demais normas legais e infra legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de credenciamento a **prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Planos de Trabalho/Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” e em outras que forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada.**

1.1.1. A CREDENCIADA fica terminantemente vedada de cobrar recursos financeiros ou não, das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente contrato de credenciamento.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1.1.2. Segue em anexo os Termos de Referência para execução do presente contrato de credenciamento por períodos pactuados entre as partes, discriminando os custos, suas referências e fontes e as etapas de execução do objeto, que ficam restritas ao período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao MUNICÍPIO:

2.1.1. Repassar à CREDENCIADA os recursos financeiros correspondentes à execução do objeto deste contrato, obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado, a LOA – Lei Orçamentária Anual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e ao PPA - Plano Plurianual de Investimentos, e demais aditivos a serem firmados, se for o caso;

2.1.2. Analisar os Termos de Referência, proferir parecer técnico e aprová-lo antes da assinatura do contrato de credenciamento ou de qualquer termo de aditamento;

2.1.3. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste contrato, mediante proposta da CREDENCIADA, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que mantenha absoluta pertinência com o objeto inicialmente acordado;

2.1.4. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objetos deste contrato, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

2.1.5. Acompanhar a execução do contrato de credenciamento, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos públicos repassados;

2.1.6. Comunicar à CREDENCIADA qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo os pagamentos pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

2.1.7. Firmar Termo de Ciência e Notificação com a CREDENCIADA, relativo à tramitação do feito perante o TCESP;

2.1.8. Rescindir o termo de contrato de credenciamento nos casos previstos na legislação, depois de assegurado, à CREDENCIADA, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2. Compete a CREDENCIADA:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.2.1. Executar o pactuado na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com os Termos de Referência e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;

2.2.2. Comunicar, de imediato, a MUNICÍPIO, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis;

2.2.3. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira;

2.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros preferencialmente em conta bancária identificada como deste contrato de credenciamento, com observância das normas constantes deste ajuste;

2.2.6. Apresentar, quando solicitado, ao MUNICÍPIO, aos órgãos de controle setoriais, ao Conselho Municipal de Saúde ou ao TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme recomenda o interesse público, quaisquer dados e documentos relativos a este contrato de credenciamento, procedimentos utilizados para a prestação dos serviços, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade e produtividade;

2.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração deste ajuste;

2.2.8. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato de credenciamento, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

2.3. A CREDENCIADA se compromete, ainda, a observar outras diretrizes e normas fixadas pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato de credenciamento **vigorará por até 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração, respeitando os Termos de Referência aprovados para o período:

3.1.1. Anexo I – Termo de Referência – Retaguarda/Apoio Hospitalar;

3.1.2. Anexo II – Termo de Referência – Campanhas das Cores da Saúde;

3.1.3. Anexo III – Termo de Referência - Projeto Terapêutico para Atendimento Multidisciplinar de Crianças e Adolescentes com Transtornos de Neurodesenvolvimento.

3.2. O prazo deste contrato de credenciamento poderá ser renovado até o limite de 05 (cinco) anos corridos e consecutivos, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de Termo de Renovação/Prorrogação, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

3.3. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento será admitida quando demonstrado o interesse público, além do atendimento das metas pactuadas no presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros estimativos para a execução do objeto deste contrato de credenciamento totalizam **R\$ _____**, deverão onerar as dotações orçamentárias listadas, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 198, § 1º, estabelece que as ações e os serviços de saúde pública serão custeados com recursos das 03 (três) esferas de governo, em alinhamento com o PCA – Plano de Contratação Anual do município de Quadra/SP (exigência do inciso VII, do artigo 12, da Lei Federal 14.133/2021):

4.1.1. Classificação: 02.05.01 10.301.0007.2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro/Recursos Próprios – Fundo Municipal de Saúde;

4.1.2. Classificação: 02.05.01 10.301.0007.2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 02 – Recursos do Estado;

4.1.3. Classificação: 02.05.01 10.301.0007.2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 05 – Recursos da União.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025, com as correspondentes aos exercícios futuros em caso de prorrogação, renovação ou aditamento do contrato de credenciamento.

4.3. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da sua celebração, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular prestação dos serviços, por meio de depósito/transfêrencia eletrônica na conta da CREDENCIADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo valor correspondente a nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada pela gestora do contrato.

5.1. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pelo gestor do contrato, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal eletrônica com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

6.1. A celebração de contrato entre a CREDENCIADA e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste contrato de credenciamento, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, nem a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam alterar o objeto do contrato de credenciamento, exceto no caso de ampliação da execução dos serviços pactuados ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2. É vedado à CREDENCIADA interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas nos Termos de Referência, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

7.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. É prerrogativa do MUNICÍPIO exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

8.2. A CREDENCIADA franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, bem como aos membros do Conselho Municipal de Saúde, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As despesas serão comprovadas mediante a emissão do relatório de serviços prestados e pela emissão de notas fiscais eletrônicas em nome do MUNICÍPIO e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste contrato de credenciamento, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

9.2. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser atestados pela gestora do contrato, demonstrando que os serviços foram prestados e recebidos, com o aval do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.1. As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente contrato de credenciamento, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste contrato de credenciamento, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

10.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

10.2.2. A prestação dos serviços em desacordo com os Termos de Referência;

10.2.3. A constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

10.3. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias corridos e consecutivos de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

10.4. A rescisão do contrato de credenciamento deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

11.1. O MUNICÍPIO providenciará:

11.1.1. A publicação do extrato deste contrato de credenciamento no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Quadra/SP, condição indispensável para sua eficácia;

11.1.2. A notificação da celebração do contrato de credenciamento à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12.1.1. A realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Quadra/SP.

12.1.2. Ocorrendo irregularidades na execução deste contrato de credenciamento, o MUNICÍPIO deverá suspender os pagamentos a CREDENCIADA, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação.

12.2. Os dados pessoais constantes deste instrumento estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização de ambas as partes para tratamento de seus dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores do MUNICÍPIO e gestores/colaboradores da CREDENCIADA, com a finalidade específica de acompanhamento, fiscalização, gestão e execução deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTORA DO CONTRATO

13.1. Para os fins legais, considera-se como autoridade gestora do presente contrato de credenciamento a senhora **Márcia Aparecida Giriboni de Souza**, Secretária da Saúde, com o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANCÕES

14.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a CREDENCIADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

14.1.1. Atraso na execução dos serviços credenciados, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento, por dia, e;

14.1.2. Atraso na execução dos serviços credenciados, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento, por dia;

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.3. Pela inexecução total do contrato de credenciamento:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em chamamentos e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

14.4. Pela inexecução parcial do contrato de credenciamento:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato de credenciamento;

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

14.4.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em chamamentos e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para participar de chamamentos ou contratar com a administração pública.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7. Todos os procedimentos que possam culminar em sanção administrativa ou penalidade equivalente serão precedidos de regular processo administrativo dando a CREDENCIADA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente contrato de credenciamento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Comarca de Tatuí/SP.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Quadra/SP, ___ de _____ de 2025.

| | |
|---|-------------|
| Lheonides de Oliveira Andrade Prefeita Municipal – MUNICÍPIO | CREDENCIADA |
|---|-------------|

Testemunhas:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Dr. Emerson Caresia
Advogado – OAB/SP 265.833
advocacia@quadra.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Município de Quadra/SP; CREDENCIADA: _____; CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: __/2025; BASE LEGAL: Lei Municipal 979/2025; CHAMAMENTO PÚBLICO: __/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2025; OBJETO: prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Planos de Trabalho/Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” e em outras que forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada; ADOGADO: Dr. Emerson Caresia, OAB/SP 256.833, advocacia@quadra.sp.gov.br;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quadra/SP, ___ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: Lheonides de Oliveira Andrade; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 026.828.638-84;

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lheonides de Oliveira Andrade; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 026.828.638-84;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Lheonides de Oliveira Andrade; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 026.828.638-84;

Assinatura: _____

PELA CREDENCIADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Márcia Aparecida Giriboni de Souza; Cargo: Secretária de Saúde; CPF: _____;





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Emerson Caresia; Cargo: Advogado; CPF: _____;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Edemilson Lobo; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA (CREDENCIAMENTO)

Objeto: prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Planos de Trabalho/Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira” e em outras que forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada.

Dados cadastrais da proponente (gestora/mantenedora/organização social, se for o caso):

| | | | |
|--------------|--|----------------------|--|
| Razão Social | | | |
| Endereço | | | |
| Município/UF | | CEP | |
| Telefone () | | CNPJ (MF) | |
| CREMESP/CRM | | E-mail Institucional | |

Indicação do hospital que irá realizar o apoio/retaguarda:

| | | | |
|--------------|--|----------------------|--|
| Razão Social | | | |
| Endereço | | | |
| Município/UF | | CEP | |
| Telefone () | | CNPJ (MF) | |
| CREMESP/CRM | | E-mail Institucional | |
| CNES | | | |

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que temos conhecimento dos valores para credenciamento nos serviços abaixo descritos e que concordamos integralmente em atender ao objeto do contrato de credenciamento nas condições propostas.

Os serviços médicos poderão ser demandados mediante ordem de serviços em atendimento local na Unidade Básica de Saúde “Orlando de Oliveira”, levando-se em conta a complementação dos serviços de saúde uma vez que o município não consegue preencher as vagas disponibilizadas em concurso





Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

público. Estima-se um dimensionamento físico para o atendimento diurno (das 7:00 horas as 17:00 horas) ou consultas médicas, conforme o caso, para os meses que possuam 30 (trinta) dias:

| Item | Estimativa | Unidade | Regime | Tipo de Atendimento | Especialidades Médicas | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|-------------------------------------|------------|-----------|--------------|---------------------|---|--------------|-------------------|
| 01 | 120 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Cardiologia; | 192,50 | 23.100,00 |
| 02 | 180 | Horas | Plantão | Livre Demanda | Clínica médica ou medicina de emergência; | 292,50 | 52.650,00 |
| 03 | 200 | Horas | Ambulatorial | Eletivo | Clínica médica ou medicina de família e comunidade; | 200,00 | 40.000,00 |
| 04 | 160 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Ginecologia e obstetrícia; | 172,50 | 27.600,00 |
| 05 | 120 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Neuropediatria; | 192,50 | 23.100,00 |
| 06 | 60 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Ortopedia; | 152,50 | 9.150,00 |
| 07 | 240 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Pediatria; | 152,50 | 36.600,00 |
| 08 | 120 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Psiquiatria; | 170,00 | 20.400,00 |
| 09 | 60 | Consultas | Ambulatorial | Eletivo | Radiologia e diagnóstico por imagem; | 162,50 | 9.750,00 |
| Valor Mensal Estimado em R\$ | | | | | | | 242.350,00 |

Levando-se em conta a possibilidade de iniciar um projeto piloto de atendimento com médicos e equipe complementar no período noturno, uma vez que a única unidade de saúde local, até a presente data, atende somente de segunda a sexta-feira das 7:00 as 17:00 horas, estimamos um dimensionamento físico da equipe mínima para trabalhar nos plantões noturnos (das 19:00 horas as 7:00 horas), para os meses que possuam 30 (trinta) dias:

| Item | Estimativa | Unidade | Regime | Tipo de Atendimento | Especialidades | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|-------------------------------------|------------|---------|---------|-----------------------|---|--------------|-------------------|
| 01 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Auxiliar de Limpeza; | 29,40 | 10.589,40 |
| 02 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Clínica médica ou medicina de emergência; | 210,90 | 75.924,00 |
| 03 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Enfermeira; | 66,50 | 23.940,00 |
| 04 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Motorista; | 43,70 | 15.732,00 |
| 05 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Recepcionista; | 29,40 | 10.589,40 |
| Valor Mensal Estimado em R\$ | | | | | | | 136.774,80 |

A equipe emergencial complementar para cobertura eventual e a pedido de faltas e licenças médicas dos servidores de carreira, em plantões diurnos (das 7:00 horas as 19:00 horas), considerando os meses que possuam 30 (trinta) dias é a seguinte:

| Item | Estimativa | Unidade | Regime | Tipo de Atendimento | Especialidades | R\$ Unitário | R\$ Mensal |
|-------------------------------------|------------|---------|---------|-----------------------|------------------------|--------------|------------------|
| 01 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Enfermeira; | 55,60 | 20.016,00 |
| 02 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Farmacêutico; | 47,70 | 17.172,00 |
| 03 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Motorista; | 48,00 | 17.280,00 |
| 04 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Técnica em Enfermagem; | 41,75 | 15.030,00 |
| 05 | 360 | Horas | Plantão | Urgência e Emergência | Técnico em Raio-X; | 47,70 | 17.172,00 |
| Valor Mensal Estimado em R\$ | | | | | | | 86.670,00 |



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Os serviços, demais procedimentos em ambiente hospitalar e valores deverão ter como referência as tabelas abaixo, derivadas de valores praticados no mercado, sendo certo que o Conselho Municipal de Saúde será responsável por acompanhar/fiscalizar todos os gastos decorrentes:

| Item | Descrição dos Procedimentos (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|--|--------------|
| 01 | Administração de hemoderivados; | 98,00 |
| 02 | Aferição de sinais vitais (por sinal); | 5,40 |
| 03 | Aparelho anestesia; | 76,30 |
| 04 | Aplicação injeção intramuscular e intravenosa; | 16,30 |
| 05 | Ar comprimido por hora; | 21,80 |
| 06 | Aspiração de vias aéreas; | 65,30 |
| 07 | Aspirador a vácuo; | 32,70 |
| 08 | Bipap cpap (por sessão); | 38,10 |
| 09 | Bomba de infusão (droga/dia); | 32,70 |
| 10 | Capinografo; | 41,70 |
| 11 | Cateterismo de veia central; | 196,10 |
| 12 | Cateterismo vesical; | 98,00 |
| 13 | Consulta médica (ambatório); | 98,00 |
| 14 | Consulta médica (internação); | 54,40 |
| 15 | Consulta médica (pronto socorro); | 65,30 |
| 16 | Consulta médica especialista (internação); | 163,40 |
| 17 | Consulta nutricionista (ambatório); | 65,30 |
| 18 | Consulta nutricionista (internação); | 43,60 |
| 19 | Curativo de ferida infectada ou especial; | 81,70 |
| 20 | Curativo grande; | 78,70 |
| 21 | Curativo médio ou pequeno; | 32,70 |
| 22 | Diária internação (enfermaria pediátrica); | 217,90 |
| 23 | Diária internação (enfermaria comum); | 196,10 |
| 24 | Diária internação (semi-intensiva); | 326,80 |
| 25 | Diária internação (com acompanhante); | 326,80 |
| 26 | Enfaixamento; | 43,60 |
| 27 | Intubação; | 98,00 |
| 28 | Fisioterapia motora (ambatório); | 65,30 |
| 29 | Fisioterapia motora (internação); | 43,60 |
| 30 | Fisioterapia respiratória (ambatório); | 65,30 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|--|----------|
| 31 | Fisioterapia respiratória (internação); | 43,60 |
| 32 | Glicemia capilar; | 27,30 |
| 33 | Imobilizações não gessadas; | 65,30 |
| 34 | Isolamento (apto ou acompanhante); | 130,70 |
| 35 | Meia diária; | 98,00 |
| 36 | Monitor multiparâmetros; | 65,30 |
| 37 | Nebulização com ou sem oxigênio por hora; | 59,90 |
| 38 | Nebulização simples; | 11,80 |
| 39 | Nutrição enteral; | 326,80 |
| 40 | Observação adicional acima de 12 horas (por hora); | 8,20 |
| 41 | Observação até 12 horas; | 98,00 |
| 42 | Observação até 6 horas; | 65,30 |
| 43 | Oxigênio por hora; | 49,00 |
| 44 | Oxímetro pulso; | 43,60 |
| 45 | Pacote UTI (dia) – incluso todos os procedimentos necessários; | 3.268,20 |
| 46 | Pequena cirurgia nível 1, em ambulatório, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 890,00 |
| 47 | Pequena cirurgia nível 2, em ambulatório com assistente, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 1.670,00 |
| 48 | Pequena cirurgia nível 3, em ambulatório com assistente em anestesia, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 2.450,00 |
| 49 | Pequena cirurgia nível 4, em centro cirúrgico, inclusive insumos medicamentosos e hospitalares;; | 3.120,00 |
| 50 | Pequena cirurgia nível 5, em centro cirúrgico com internação (custo a parte), inclusive insumos medicamentosos e hospitalares; | 4.250,00 |
| 51 | Refeição de paciente (pronto-socorro) por refeição; | 16,40 |
| 52 | Refeições acompanhante (por refeição); | 21,80 |
| 53 | Remoção com médico; | 136,10 |
| 54 | Remoção sem médico; | 76,30 |
| 55 | Respirador pulmonar; | 65,30 |
| 56 | Retirada de pontos; | 27,30 |
| 57 | Sondagem gástrica enteral; | 65,30 |
| 58 | Sutura de ferimento; | 261,50 |
| 59 | Taxa técnico-administrativa; | 109,00 |

Os serviços laboratoriais/clínicos nos procedimentos de apoio/retaguarda hospitalar deverão seguir os parâmetros da tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme segue:





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| Item | Exames Laboratoriais (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|---|--------------|
| 01 | Ácido Úrico; | 5,40 |
| 02 | Amilase; | 5,90 |
| 03 | Anátomo patológico; | 66,50 |
| 04 | Anti – DNA; | 23,90 |
| 05 | Anti HAV – IGG; | 18,50 |
| 06 | Anti HAV – IGM; | 18,50 |
| 07 | Anti HBC – IGG; | 18,50 |
| 08 | Anti HBC – IGM; | 18,50 |
| 09 | Anti HBE; | 16,30 |
| 10 | Anti HBS; | 17,50 |
| 11 | Anti HCV (Hepatite C); | 19,60 |
| 12 | Anti HIV; | 17,80 |
| 13 | Antibiograma; | 23,90 |
| 14 | Anticorpos antitreoglobulina; | 17,50 |
| 15 | Antígeno australina (HBSAG); | 17,50 |
| 16 | Antígeno prostático total; | 18,50 |
| 17 | Aslo; | 14,20 |
| 18 | Baciloscopia para Hanseníase; | 10,90 |
| 19 | Beta HCG; | 29,40 |
| 20 | Bilirrubinas total direta e indireta; | 8,50 |
| 21 | CA 125; | 20,70 |
| 22 | CA 15-3; | 21,70 |
| 23 | CA 19-9; | 22,90 |
| 24 | Cálcio; | 7,50 |
| 25 | Cálcio iônico; | 10,30 |
| 26 | Capacidade de fixação de ferro; | 10,90 |
| 27 | CEA; | 20,70 |
| 28 | Chagas; | 10,90 |
| 29 | Clearence de creatinina; | 9,80 |
| 30 | Cloro; | 5,40 |
| 31 | Coagulograma (TS, TC, prova do laço); | 10,80 |
| 32 | Colesterol (HDL); | 8,40 |
| 33 | Colesterol (LDL); | 8,40 |
| 34 | Colesterol (VLDL) | 8,40 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|--|--------|
| 35 | Colesterol total; | 10,80 |
| 36 | Coombs direto e indireto; | 27,30 |
| 37 | Coprológico funcional; | 15,30 |
| 38 | Creatinina; | 7,20 |
| 39 | Creatinofosfoquinase; | 8,40 |
| 40 | Creatinofosfoquinase - fração MB; | 8,40 |
| 41 | Cultura de escarro TB (Baar); | 30,50 |
| 42 | Cultura de fezes; | 30,50 |
| 43 | Cultura de secreção estreptococos (Grupo B); | 30,50 |
| 44 | Cultura de urina; | 34,90 |
| 45 | Cultura para identificação de bactérias; | 34,90 |
| 46 | Curva glicêmica 2 tempos; | 14,60 |
| 47 | Curva glicêmica 5 tempos; | 31,60 |
| 48 | Dengue IGG; | 52,20 |
| 49 | Dengue IGM; | 52,20 |
| 50 | Dengue NS1; | 47,80 |
| 51 | Desidrogenase láctica; | 7,80 |
| 52 | DHEA – sulfato de dehidroepiandrosterona; | 23,90 |
| 53 | Dímero D; | 163,40 |
| 54 | Eletroforese de hemoglobina; | 18,80 |
| 55 | Eletroforese de proteínas; | 18,50 |
| 56 | Estradiol (E2); | 15,70 |
| 57 | Fator reumatoide, teste do látex; | 7,40 |
| 58 | Ferritina; | 17,50 |
| 59 | Ferro sérico; | 7,60 |
| 60 | Fosfatase alcalina; | 7,10 |
| 61 | Fósforo; | 7,10 |
| 62 | Gama-glutamil transferase; | 7,40 |
| 63 | Gasometria; | 65,40 |
| 64 | Glicose; | 5,80 |
| 65 | Gonadotrofina coriônica (BHCG); | 31,50 |
| 66 | Grupo abo, classificação reversa; | 7,60 |
| 67 | Grupo sanguíneo ABO e fator RHO; | 7,60 |
| 68 | Hemácias, contagem; | 29,40 |
| 69 | Hematócrito; | 9,20 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|-----|--|--------|
| 70 | Hemocultura; | 34,90 |
| 71 | Hemoglobina – dosagem; | 29,40 |
| 72 | Hemoglobina glicosilada; | 21,70 |
| 73 | Hemograma completo; | 13,00 |
| 74 | Hemossedimentação (VHS); | 7,20 |
| 75 | Hepatite B – HBSAG; | 73,50 |
| 76 | Hepatite C - anti-HVC, Elisa; | 196,00 |
| 77 | HIV1 ou HIV2, Elisa, pesquisa de NA; | 147,00 |
| 78 | Homocisteína; | 54,40 |
| 79 | Imunoglobulina A; | 16,30 |
| 80 | Imunoglobulina E (IGE); | 16,30 |
| 81 | Imunoglobulina G; | 16,30 |
| 82 | Imunoglobulina M; | 16,30 |
| 83 | Índice baciloscópio hanseníase; | 10,90 |
| 84 | Insulina; | 17,80 |
| 85 | Lactato (ácido láctico); | 88,20 |
| 86 | Látex (fator reumatoide); | 15,30 |
| 87 | Lipase; | 15,30 |
| 88 | Lítio; | 7,30 |
| 89 | Magnésio; | 7,90 |
| 90 | Microalbuminúria; | 13,00 |
| 91 | Mononucleose; | 14,80 |
| 92 | Mucoproteínas; | 14,80 |
| 93 | NT – PROBNP; | 217,90 |
| 94 | Parasitológico de fezes; | 9,30 |
| 95 | Paratormônio; | 33,80 |
| 96 | Pesquisa de Baar; | 8,20 |
| 97 | Pesquisa sangue oculto fezes; | 12,00 |
| 98 | Plaquetas, contagem; | 7,10 |
| 99 | Potássio; | 7,90 |
| 100 | Progesterona; | 15,20 |
| 101 | Prolactina; | 15,10 |
| 102 | Proteína C reativa; | 9,30 |
| 103 | Proteínas totais; | 9,00 |
| 104 | Proteínas totais albumina e globulina; | 22,90 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|-----|-----------------------------------|--------|
| 105 | Proteinúria de 24 horas; | 10,90 |
| 106 | PSA livre; | 20,70 |
| 107 | Reticulócitos; | 10,90 |
| 108 | Sangue oculto, pesquisa; | 13,10 |
| 109 | Sarampo IGG; | 52,30 |
| 110 | Sarampo IGM; | 52,30 |
| 111 | Sífilis – VDRL; | 7,60 |
| 112 | Sódio; | 8,20 |
| 113 | T4 livre; | 13,50 |
| 114 | Tempo de coagulação (Lee-White); | 30,30 |
| 115 | Tempo de protrombina; | 18,20 |
| 116 | Tempo de sangramento (Duke); | 29,40 |
| 117 | Tempo de tromboplastina; | 30,50 |
| 118 | Tempo de tromboplastina parcial; | 130,00 |
| 119 | Tempo e atividade de protrombina; | 8,00 |
| 120 | Testosterona livre; | 21,69 |
| 121 | Testosterona total; | 13,50 |
| 122 | Tireoglobulina; | 26,00 |
| 123 | Tiroxina total (T4); | 13,50 |
| 124 | Toxoplasmose IGG; | 19,70 |
| 125 | Toxoplasmose IGM; | 19,70 |
| 126 | Transaminase oxalacética; | 8,90 |
| 127 | Transaminase pirúvica; | 8,90 |
| 128 | Transferrina; | 15,50 |
| 129 | Triglicérides; | 10,00 |
| 130 | Triiodotironina total (T3); | 15,50 |
| 131 | Troponina; | 106,90 |
| 132 | TSH; | 17,60 |
| 133 | Ureia; | 8,90 |
| 134 | Urina tipo I; | 6,70 |
| 135 | Vitamina B12; | 22,80 |
| 136 | Vitamina D (2,5 OHD) | 43,70 |

Os serviços de exames radiológicos nos procedimentos de apoio/retaguarda hospitalar deverão seguir os parâmetros da tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme segue:

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| Item | Exames Radiológicos (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|--|--------------|
| 01 | Abdômen - a.p. - lateral ou localizada; | 77,90 |
| 02 | Abdômen agudo; | 65,40 |
| 03 | Abdômen simples - a.p.; | 54,10 |
| 04 | Abdômen superior (fígado, vias biliares); | 179,70 |
| 05 | Abdômen total (abdômen superior); | 361,70 |
| 06 | Antebraço; | 65,40 |
| 07 | Articulação coxofemoral (cada lado); | 85,50 |
| 08 | Articulação escapulo-umeral; | 76,30 |
| 09 | Articulação tibio-tarsica; | 63,20 |
| 10 | Articulações sacro-ilíacas; | 77,90 |
| 11 | Bacia; | 54,40 |
| 12 | Braço; | 54,40 |
| 13 | Calcâneo; | 54,40 |
| 14 | Clavícula; | 54,40 |
| 15 | Coluna cervical a.p. - lat - t.o.; | 65,40 |
| 16 | Coluna dorsal a.p. – lateral; | 65,40 |
| 17 | Coluna dorso-lombar para escoliose; | 65,40 |
| 18 | Coluna lombo-sacra; | 65,40 |
| 19 | Coluna total para escoliose panorâmica; | 544,70 |
| 20 | Costelas - por hemitórax; | 54,40 |
| 21 | Cotovelo; | 54,40 |
| 22 | Coxa; | 54,40 |
| 23 | Crânio p.a. – lat; | 54,40 |
| 24 | Esterno; | 54,40 |
| 25 | Joelho ou rotula: a.p. - lat – axia; | 54,40 |
| 26 | Joelho a.p. – lateral; | 54,40 |
| 27 | Mãos ou quirodáctilos; | 54,40 |
| 28 | Mãos e punhos para idade óssea; | 54,40 |
| 29 | Omoplata ou ombro três posições; | 54,40 |
| 30 | Ossos da face m.n. - f.n. – lat; | 54,40 |
| 31 | Pé ou pododáctilos; | 54,40 |
| 32 | Perna; | 54,40 |
| 33 | Punho a.p. - perfil – oblíquas; | 54,40 |
| 34 | Sacro-cóccix; | 54,40 |
| 35 | Seios da face: f.n. - m.n. – lat; | 54,40 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | |
|----|-------------------|-------|
| 36 | Tórax p.a.; | 54,40 |
| 37 | Tórax p.a. – lat; | 54,40 |

Os serviços de exames de imagem nos procedimentos de apoio/retaguarda hospitalar deverão seguir os parâmetros da tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme segue:

| Item | Exames de Imagem (em ambiente hospitalar) | R\$ Unitário |
|------|---|--------------|
| 01 | Ecocardiograma com doppler; | 320,00 |
| 02 | Eletrocardiograma – ECG; | 65,00 |
| 03 | Ultrassom tórax; | 125,00 |
| 04 | Ultrassom transvaginal; | 125,00 |
| 05 | Ultrassom obstétrico; | 210,00 |
| 06 | Ultrassom pélvico; | 134,00 |
| 07 | Tomografia computadorizada de abdômen; | 590,00 |
| 08 | Tomografia computadorizada de coluna; | 590,00 |
| 09 | Tomografia computadorizada de crânio; | 590,00 |
| 10 | Tomografia computadorizada de pelve; | 590,00 |
| 11 | Tomografia computadorizada do tórax; | 590,00 |

Para efeito de estimativa anual, considerando a possibilidade de implementar as campanhas de saúde preventivas como atividades complementares/suplementares, programa-se o seguinte investimento:

| Item | Mês/Cor | Estimativa Atendimentos | Campanhas | Investimento |
|------|----------------|---|---------------------------------|--------------|
| 01 | Janeiro/Branco | 100 consultas – R\$ 16.500,00 10 palestras – R\$ 20.000,00 | Saúde Mental | 36.500,00 |
| 02 | Fevereiro/Roxo | 25 consultas – R\$ 3.775,00 01 palestra – R\$ 2.000,00 | Conscientização Alzheimer | 5.775,00 |
| 03 | Março/Lilás | 100 exames – R\$ 7.400,00 100 consultas – R\$ 15.000,00 | Câncer do colo de útero | 22.400,00 |
| 04 | Março/Azul | 25 exames – R\$ 2.977,00 25 consultas – R\$ 3.500,00 | Câncer do colo retal | 6.477,00 |
| 05 | Abril/Azul | 20 consultas | Conscientização Autismo | 4.560,00 |
| 06 | Abril/Verde | 02 palestras | Prevenção acidentes trabalho | 4.420,00 |
| 07 | Maio/Roxo | 25 exames – R\$ 2.900,00 25 consultas – R\$ 4.000,00 | Doenças inflamatórias | 6.900,00 |
| 08 | Junho/Vermelho | 02 palestras | Doação de sangue | 5.000,00 |
| 09 | Julho/Amarelo | 25 consultas – R\$ 4.500,00 | Conscientização hepatites | 7.000,00 |





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | |
|----|-------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| | | 25 exames – R\$ 2.500,00 | | |
| 10 | Agosto/Dourado | 25 consultas – R\$ 4.450,00 02 palestras – R\$ 4.000,00 | Aleitamento materno | 8.450,00 |
| 11 | Setembro/Amarelo | 50 consultas – R\$ 10.000,00 05 palestras – R\$ 10.000,00 | Combate ao suicídio | 20.000,00 |
| 12 | Setembro/Vermelho | 25 consultas – R\$ 4.600,00 01 palestra – R\$ 2.000,00 | Doenças cardiovasculares | 6.600,00 |
| 13 | Outubro/Rosa | 50 consultas – R\$ 11.250,00 100 exames – R\$ 20.000,00 | Câncer de mama | 31.250,00 |
| 14 | Novembro/Azul | 50 consultas – R\$ 9.250,00 50 exames – R\$ 10.000,00 | Câncer de próstata | 19.250,00 |
| 15 | Dezembro/Vermelho | 02 palestras | HIV/AIDS | 4.800,00 |
| 16 | Dezembro/Laranja | 25 consultas | Câncer de pele | 5.000,00 |
| | | | Valor Anual Estimado R\$ | 194.382,00 |

Projeto piloto visando a implementação de um atendimento multidisciplinar complementar, especializado e terapêutico fundamentado, preferencialmente, na Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), com foco no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos de neurodesenvolvimento e intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor-desafiador (TOD) e/ou Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL). O serviço será prestado na sede da credenciada ou centro de atendimento designado com a anuência do município, para atendimento de pacientes infanto-juvenis:

| Item | Estimativa | Unidade | Discriminação dos Serviços | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|------------|---------|--|--------------|-----------|
| 01 | 60 | Sessões | Triagem psicológica: compreende a análise de prontuário, sessão de anamnese com os responsáveis pela criança ou adolescente e sessão de orientação quanto a encaminhamentos; | 130,00 | 7.800,00 |
| 02 | 60 | Sessões | Avaliação Neuropsicológica: compreende a observação de comportamento, aplicação de testes psicológicos e atividades para compreensão das características cognitivas do paciente. Ao final do processo de avaliação, é elaborado e fornecido o relatório de avaliação neuropsicológica que contém os resultados da avaliação e o plano de tratamento. | 173,75 | 10.425,00 |
| 03 | 240 | Sessões | Reabilitação Cognitiva: é realizado com o intuito de estimular as funções cognitivas do paciente com déficits. | 141,25 | 33.900,00 |
| 04 | 240 | Sessões | Terapia de Análise do Comportamento Aplicada (ABA): é indicado a paciente com diagnósticos do neurodesenvolvimento que tenham dificuldades comportamentais relacionadas a atividades de vida cotidiana, como por exemplo o autismo e a deficiência intelectual. | 150,00 | 36.000,00 |
| 05 | 240 | Sessões | Acompanhamento Terapêutico: é utilizado em caso de adolescentes ou jovens adultos com diagnóstico de deficiência intelectual. É recomendado em situações em que se tem por | 133,75 | 32.100,00 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | |
|----|----|---------|--|--------|----------|
| | | | objetivo a estimulação da autonomia e independência do paciente. | | |
| 06 | 30 | Sessões | Acompanhamento Neuropsicológica/Neuro psicopedagógico é aplicado em crianças com dificuldades de aprendizagem e oferecem suporte especializado para o desenvolvimento acadêmico dos indivíduos. | 132,75 | 3.982,50 |
| 07 | 30 | Sessões | Atendimento Fonoaudióloga: atuação central no desenvolvimento da comunicação, linguagem e interação social. Estimulação da linguagem verbal e não verbal. Desenvolvimento de comunicação funcional (uso de palavras, gestos, imagens, PECS ou dispositivos eletrônicos). Intervenções em pragmática social (conversa, compreensão de turnos, expressões faciais e entonação). Estímulo da oralidade e alimentação, quando há seletividade alimentar. Intervenção nas habilidades de escuta, atenção auditiva e processamento auditivo. Trabalhar organização da linguagem, sequenciamento e clareza na comunicação oral. Estratégias para melhorar compreensão de instruções e expressão verbal. Auxílio na regulação da comunicação, promovendo uso adequado da linguagem para resolver conflitos e expressar emoções. Trabalhar habilidades de escuta ativa e respeito aos turnos de fala, com foco na comunicação funcional em ambientes sociais e escolares. | 176,25 | 5.287,50 |
| 08 | 30 | Sessões | Atendimento Psicóloga: foco no desenvolvimento emocional, comportamental e social, além de psicoeducação. Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) adaptada para crianças — desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Treino de habilidades sociais, empatia, controle de ansiedade e gestão de frustrações. Psicoeducação para a família, trabalhando rotinas e compreensão do TEA. TCC voltada para autorregulação, organização e foco. Treino de habilidades de autocontrole, planejamento, manejo da impulsividade e da hiperatividade. Orientação parental e escolar, estratégias comportamentais para promover consistência. Intervenção comportamental intensiva. Trabalhar reconhecimento de emoções, frustração, empatia e estratégias de resolução de conflitos. Intervenções familiares para restabelecimento de limites claros e comunicação funcional. | 141,25 | 4.237,50 |
| 09 | 30 | Sessões | Atendimento Terapeuta Ocupacional (TO): atuação na integração sensorial, autonomia e desenvolvimento de habilidades funcionais. Integração sensorial para melhorar a regulação emocional e comportamental (trabalhar hiper ou hipo reatividade a estímulos). Desenvolvimento de autonomia nas atividades da vida diária (AVDs) — alimentação, vestuário, higiene. Estímulo às habilidades motoras finas e grossas, além de competências sociais. Trabalhar estratégias para autorregulação sensorial e emocional. Auxílio no desenvolvimento de rotinas organizadas, com recursos visuais, tabelas e timers. Intervenções para melhorar coordenação motora, organização espacial e planejamento de tarefas. Desenvolver estratégias de controle da impulsividade e da agressividade. Trabalhar limites, regras e estratégias de autocuidado e convivência social. Apoio para regulação sensorial, já que muitas vezes essas crianças também apresentam dificuldade em processar estímulos. | 207,50 | 6.225,00 |

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| | | | | | |
|-------------------------------------|----|---------|--|--------|-------------------|
| 10 | 20 | Sessões | Atendimento Psiquiatra Infantil: responsável pela avaliação clínica, diagnóstico e, quando necessário, manejo medicamentoso. Avaliação de comorbidades psiquiátricas (ansiedade, depressão, TDAH, TOD). Prescrição medicamentosa para situações específicas — agitação, irritabilidade severa, transtornos do sono, crises de agressividade. Acompanhamento do desenvolvimento neuropsiquiátrico e suporte familiar. Prescrição de psicoestimulantes (como metilfenidato e lisdexanfetamina) ou não estimulantes (atomoxetina, guanfacina), conforme indicação clínica. Acompanhamento dos efeitos colaterais e ajustes de doses. Orientação para pais e professores sobre o manejo comportamental associado ao tratamento medicamentoso. Avaliação de comorbidades emocionais e comportamentais (muito comum coexistir com TDAH e TEA). Uso de medicação em casos de agressividade severa, irritabilidade persistente, transtornos de humor ou ansiedade. Intervenção psicoterapêutica associada (muitas vezes com psicólogo), além de orientação parental. | 248,75 | 4.975,00 |
| Valor Global Estimado em R\$ | | | | | 144.932,50 |

Prazo de validade desta proposta: _____ dias corridos e consecutivos;

Prazo de início dos serviços: _____

Condições de pagamento após a regular prestação dos serviços: _____

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto dos termos de referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados nesta proposta atendem rigorosamente as características dos planos de trabalho/termos de referência I, II e III.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que temos conhecimento do valor mensal estimado (R\$ 30.000,00) para cobrir os demais custos com os serviços auxiliares de diagnose e terapia, bem como o acolhimento, internação, procedimentos médico-hospitalares, dentre outros na natureza especificada, podendo esse valor variar para mais ou para menos, em razão da demanda, sendo certo que a concedente receberá as planilhas de custos mensalmente (por paciente atendido) e ajustará o valor da despesa empenhada para que todos os compromissos sejam honrados.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que ao executar os serviços de apoio/retaguarda hospitalar, respeitaremos as normas vigentes, bem como os preços estabelecidos para credenciamento, tendo como referência/parâmetro a tabela SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2?sv>



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Terapêutico; e para os medicamentos utilizados em ambiente hospitalar a Tabela de Venda do Brasíndice (<https://brasindice.com>), obedecendo ao percentual permitido para o Estado de São Paulo:

Segue em anexo documento impresso, datado e assinado pelo representante legal da proponente com poderes para tal, com a localização da unidade hospitalar que irá atender o objeto. Recomenda-se utilizar a ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física) responsável pela assinatura do contrato de credenciamento:

| | |
|--------------------------|------|
| Nome Completo: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 979/2025
DE 29 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio/contrato de credenciamento com entidades hospitalares públicas e/ou privadas, objetivando a prestação de assistência à saúde e dá providências correlatas."

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Quadra, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio/contrato de credenciamento com entidades hospitalares públicas e/ou privadas de outros municípios, mediante chamamento público, nos termos do inciso XLIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o inciso I, do artigo 79 da aludida legislação, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a qualquer munícipe que deles necessite.

§ 1º - Os interessados em firmar o convênio/contrato de credenciamento deverão acudir aos editais de chamada pública, apresentando a respectiva proposta financeira e documentação de habilitação correspondente.

§ 2º - Os objetivos específicos do convênio/contrato, bem como o rol dos serviços a serem prestados deverão integrar a documentação anexa ao edital de chamada pública, cujos planos de trabalho/termos de referência serão objeto de diagnóstico prévio presencial e local, acompanhado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Os objetivos gerais do convênio/contrato de credenciamento envolvem a prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva na área de saúde pública, compreendendo a disponibilização remunerada de equipes multidisciplinares de profissionais, devidamente relacionados nos Planos de Trabalho/Termos de Referência (que deverão prestar os atendimentos na Unidade Básica de Saúde e em outras que





Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

forem implantadas ao longo da vigência do respectivo credenciamento), respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento de mão de obra habilitada, treinada e regular junto aos respectivos conselhos de classe, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde, retaguarda/apoio hospitalar, acolhimento, internação (inclusive em UTI), procedimentos médico-hospitalares, campanhas de saúde preventivas, dentre outros na natureza especificada.

Art. 2º - Os interessados em participar dos editais de chamada pública para credenciamento junto ao município deverão, sobretudo, respeitando o critério de conveniência e do interesse público, localizar-se numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede deste município (considerando cada viagem de ida e de volta), tendo como referência o Paço Municipal, localizado a Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antônio, Quadra/SP, de forma a, logisticamente, garantir que os pacientes sejam transportados de pronto e rapidamente, sem o que, não haveria eficiência, caso a distância se tornasse um impedimento a garantia da solução do atendimento.

§ 1º - Tendo como critério objetivo a distância e viabilidade de atendimento imediato, resta evidente a desnecessidade e a inviabilidade de competição entre as interessadas que estiverem localizadas além da distância máxima estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 2º - O critério de conveniência de que trata o "caput" deste artigo está alicerçado no interesse público de se promover o mais célere e eficiente atendimento aos pacientes.

§ 3º - Caso haja subcontratação de parte dos serviços pela credenciada (e desde que haja anuência expressa do município/contratante), deverão ser mantidas as mesmas condições estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, quando, e se houverem, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento-programa vigente para o exercício econômico e financeiro de 2025, suplementadas oportunamente se necessário:

I - Classificação: 02.05.01 - 10.301.0007.2004 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Fundo Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

II - Classificação: 02.05.01 - 10.301.0007.2004 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 02 - Recursos do Estado;

III - Classificação: 02.05.01 - 10.301.0007.2004 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 05 - Recursos da União.

Parágrafo Único - Para os exercícios subsequentes o Poder Executivo fará constar dotações próprias no orçamento-programa para atendimento desta Lei.

Art. 4º - As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal 773/2021 que institui o PPA - Plano Plurianual (período de 2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal 941/2024, que estabelece a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico-financeiro de 2025.

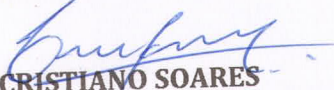
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quadra/SP (<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quadra, 29 de Maio de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 (29/05/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/aa12b67ec08fe5633949c4d69ce2b7b30fdd4e90506bf9ee2>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas